



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 4 de maio de 2018

Número 86

ÍNDICE

Assembleia da República

Lei n.º 20/2018:

Reforça as regras de proteção contra a exposição aos campos eletromagnéticos, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro. 1797

Resolução da Assembleia da República n.º 120/2018:

Deslocação do Presidente da República a Florença, Itália 1797

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei n.º 29/2018:

Estabelece o Porta de Entrada — Programa de Apoio ao Alojamento Urgente 1797

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2018:

Aprova o programa de comemorações da Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022), bem como o respetivo orçamento 1804

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2018:

Aprova medidas de promoção da saúde global e cria um grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Ação para a Saúde Global 2018-2019 1820

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2018:

Designa os membros do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (IPO), E. P. E. 1822

Educação

Portaria n.º 119/2018:

Define os termos e a forma como se processa o reposicionamento no escalão da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário do pessoal docente com tempo de serviço prestado antes do ingresso na referida carreira e a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º e o n.º 1 do artigo 133.º do respetivo estatuto de carreira docente (ECD) 1824

Mar

Portaria n.º 120/2018:

Altera o Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», aprovado pela Portaria n.º 54/2016, de 24 de março. 1826

Portaria n.º 121/2018:

Altera o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nos Domínios do Apoio Preparatório e dos Custos Operacionais e de Animação, aprovado pela Portaria n.º 52/2016, de 24 de março. 1827

Portaria n.º 122/2018:

Altera o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Outras Medidas de Comercialização, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março. 1828

Portaria n.º 123/2018:

Alteração ao Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março 1829

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 84, de 2 de maio de 2018, onde foi inserido o seguinte:

Presidência do Conselho de Ministros**Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018:**

Aprova o sentido estratégico, objetivos e instrumentos de atuação para uma Nova Geração de Políticas de Habitação. 1784-(2)

Defesa Nacional e Ambiente**Portaria n.º 118-A/2018:**

Procede, para o ano de 2018, à identificação das águas balneares costeiras e de transição e das águas balneares interiores, fixando as respetivas épocas balneares, e à qualificação, como praias de banhos, das praias marítimas e das praias de águas fluviais e lacustres em território nacional, bem como à identificação das praias de uso limitado. 1784-(18)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 20/2018

de 4 de maio

Reforça as regras de proteção contra a exposição aos campos eletromagnéticos, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único

Alteração à Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro

A presente lei altera os artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 30/2010, de 2 de setembro, sobre proteção contra a exposição aos campos elétricos e magnéticos derivados de linhas, de instalações e de equipamentos elétricos, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — Compete ao Governo regulamentar, por decreto-lei, no prazo de seis meses a contar da entrada em vigor da presente lei, os níveis da exposição humana máxima admitida a campos eletromagnéticos, derivados das linhas, instalações ou equipamentos de alta e muito alta tensão a que se refere o artigo anterior, tanto para os casos de campos magnéticos como para os de campos elétricos, no quadro das orientações da Organização Mundial da Saúde e das melhores práticas da União Europeia.

2 —

3 — Os patamares especialmente prudentes, referidos no número anterior, devem atender, designadamente, às distâncias que não coloquem dúvidas sobre o risco para a saúde, assim como, na impossibilidade de cumprir os distanciamentos mínimos por razões devidamente fundamentadas, à possibilidade de instalação das linhas de alta e muito alta tensão em subsolo.

Artigo 3.º

[...]

1 —

2 —

3 —

4 —

5 —

6 —

7 —

8 —

9 — Nos processos de licenciamento, os projetos de traçados de novas linhas, de instalações ou de equipamentos têm de ser acompanhados de um parecer,

devidamente fundamentado, das câmaras municipais cujo território é abrangido.»

Aprovada em 9 de março de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

Promulgada em 18 de abril de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendada em 24 de abril de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.
111305812

Resolução da Assembleia da República n.º 120/2018

Deslocação do Presidente da República a Florença, Itália

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do artigo 163.º e do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, dar assentimento à deslocação de S. Ex.ª o Presidente da República a Florença, Itália, no próximo dia 10 de maio, a convite do Instituto Universitário Europeu, para participar na 2018 State of Union Conference.

Aprovada em 26 de abril de 2018.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Ferro Rodrigues*.

111312665

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Decreto-Lei n.º 29/2018

de 4 de maio

O XXI Governo Constitucional reconheceu, no âmbito das suas prioridades políticas, o papel central da habitação e da reabilitação para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das cidades e para a coesão social e territorial.

Em especial no que respeita à habitação, o Governo entende que as medidas de política pública de habitação devem alinhar-se com o desiderato do direito tutelado pelo artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, visando a criação de condições para que todos possam aceder a uma habitação.

De facto, continuam a verificar-se casos de grave carência habitacional de famílias que ficam privadas das suas habitações, ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação, em virtude de factos imprevisíveis ou excecionais e em relação aos quais os regimes de apoio público se têm revelado insuficientes ou ineficazes para responder de forma adequada e atempada.

Nesse sentido, o Governo pretende criar um regime que clarifique e simplifique procedimentos, diversifique as modalidades de apoio e agregue os atores públicos e privados mais relevantes para efeito da concretização de soluções de forma integrada e, desse modo, seja suficientemente abrangente para abarcar quaisquer situações de necessidade de alojamento urgente, não como um fim em si mesmo, mas na perspetiva da

satisfação das carências habitacionais e sociais dos beneficiários.

Visa-se, assim, com o presente decreto-lei criar um novo programa de apoio público, o Porta de Entrada — Programa de Apoio ao Alojamento Urgente, que proporciona, de forma célere, eficaz e integrada, alojamento urgente e soluções habitacionais a pessoas desprovidas da habitação em que residiam, revogando parcialmente o PROHABITA — Programa de Financiamento para Acesso à Habitação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de março, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 163/2013, de 6 de dezembro.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a Comissão Nacional de Proteção de Dados e a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei estabelece o Porta de Entrada — Programa de Apoio ao Alojamento Urgente.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O Porta de Entrada aplica-se às situações de necessidade de alojamento urgente de pessoas que se vejam privadas, de forma temporária ou definitiva, da habitação ou do local onde mantinham a sua residência permanente ou que estejam em risco iminente de ficar nessa situação, em resultado de acontecimento imprevisível ou excecional.

2 — No quadro do processo de descentralização e de transferência de competências para as autarquias locais, a execução do Porta de Entrada deve envolver os municípios afetados pelo acontecimento imprevisível ou excecional.

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente decreto-lei, considera-se:

a) «Acontecimento imprevisível ou excecional», o acontecimento cuja ocorrência não é possível prever e ou evitar e que tem um impacto significativo nas condições habitacionais das pessoas por ele afetadas, relacionado nomeadamente com catástrofes, movimentos migratórios e edificações em situação de risco;

b) «Catástrofe», o acidente grave ou a série de acidentes graves suscetível de provocar elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afetando intensamente as condições habitacionais e ou o tecido socioeconómico em áreas específicas ou na totalidade do território nacional, designadamente incêndios, inundações, sismos ou derrocadas;

c) «Movimentos migratórios», os movimentos de imigração de populações despoletados por conflitos políticos,

étnicos ou religiosos ocorridos no local de origem e tendencialmente direcionados para áreas específicas ou para a totalidade do território nacional;

d) «Edificação em situação de risco», o prédio urbano ou a construção que, em virtude de anomalias estruturais críticas ou de características da zona da sua localização, evidencia um elevado risco de ruína ou de destruição, com consequências graves para a segurança e a saúde dos residentes, de acordo com avaliação efetuada pelo município competente;

e) «Serviços sociais competentes», os serviços e organismos com atribuições legais em matéria de assistência e solidariedade social, nomeadamente os serviços do Instituto da Segurança Social, I. P., e as comissões de proteção de crianças e jovens;

f) «Habitação adequada», o prédio ou fração autónoma destinado a habitação apto a satisfazer condignamente as necessidades habitacionais de uma pessoa ou de um agregado determinado, tendo em consideração designadamente a composição deste, a tipologia da habitação e as condições de habitabilidade e de segurança da mesma;

g) «Agregado» ou «agregado habitacional», o conjunto de pessoas que mantêm entre si vínculos de dependência e de convivência estável em comum, mesmo quando privadas da habitação em que residiam em economia comum;

h) «Agregado unititulado», o agregado habitacional constituído por um ou mais dependentes e um único adulto não dependente;

i) «Rendimento anual do agregado», corresponde à soma dos rendimentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, reportados ao ano civil anterior;

j) «Rendimento médio mensal do agregado», corresponde ao duodécimo do rendimento anual do agregado, corrigido de acordo com uma escala de equivalência que atribui uma ponderação de:

i) 1,0 ao primeiro adulto não dependente e 0,7 a cada um dos restantes;

ii) 0,25 a cada dependente ou 0,5 a cada dependente integrado em agregado unititulado;

iii) 0,25 a cada pessoa com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a acrescer à ponderação de dependente ou de adulto não dependente;

k) «Dependentes», os menores de idade e as pessoas que, não tendo mais de 25 anos ou tendo mais de 65 anos, auferam rendimentos iguais ou inferiores à pensão social do regime não contributivo.

2 — No caso de não ser possível apurar o rendimento anual nos termos previstos na alínea *j*) do número anterior, o rendimento médio mensal da pessoa ou do agregado é o resultado da divisão do total dos rendimentos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 311-D/2011, de 27 de dezembro, pelo número de meses em que foram efetivamente auferidos, deduzido dos valores das subalíneas *i*), *ii*) e *iii*) da alínea *j*) do número anterior aplicáveis ao caso concreto.

Artigo 4.º

Natureza e fins

Os apoios concedidos ao abrigo do Porta de Entrada têm a natureza de apoios em espécie e de apoios financeiros

e destinam-se a financiar soluções de alojamento temporário e ou de habitação permanente para os respetivos beneficiários.

Artigo 5.º

Beneficiários

1 — Pode beneficiar de apoio ao abrigo do Porta de Entrada a pessoa ou o agregado que preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Esteja numa das situações de necessidade de alojamento previstas no n.º 1 do artigo 2.º;

b) Não disponha de alternativa habitacional adequada; e

c) Esteja em situação de indisponibilidade financeira imediata, considerando-se como tal a situação da pessoa ou do agregado que, à data do acontecimento imprevisível ou excecional, detém um património mobiliário de valor inferior ao limite estabelecido nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, na sua redação atual.

2 — Para efeitos do disposto na alínea c) do número anterior, considera-se património mobiliário os depósitos bancários e outros valores mobiliários como tal definidos pela lei, designadamente ações, obrigações, certificados de aforro, títulos de participação e unidades de participação em instituições de investimento coletivo.

Artigo 6.º

Entidade gestora

1 — Os apoios financeiros do Porta de Entrada são concedidos pelo Estado, através do IHRU, I. P., a quem cabe assegurar a gestão do programa, sem prejuízo da necessária coordenação com outras entidades com quem celebre protocolos de cooperação institucional nos termos do presente decreto-lei.

2 — No exercício dessas competências, cabe ao IHRU, I. P., gerir os apoios ao alojamento temporário e à habitação permanente, em especial decidir sobre a concessão dos mesmos, proceder à atribuição dos apoios financeiros e, diretamente ou através de terceiros, acompanhar a respetiva execução e assegurar a avaliação global do Porta de Entrada em cada ano.

Artigo 7.º

Cumulação de apoios

1 — No caso de a pessoa, ou o agregado, beneficiarem de outros auxílios, financeiros ou em espécie, destinados a apoiar uma solução de alojamento temporário e ou de habitação permanente, também apoiada pelo Porta de Entrada, o montante do financiamento ao abrigo deste programa, a começar pela parte não comparticipada, é reduzido na medida necessária ao cumprimento do disposto no número seguinte.

2 — O valor total dos apoios não pode ser superior ao do investimento a que se destinam.

3 — O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável às situações de habitações danificadas em que os valores suportados pelo seguro não são suficientes para fazer face à totalidade da despesa com a solução habitacional necessária ao alojamento permanente das pessoas afetadas.

CAPÍTULO II

Programação e modalidades de apoio

SECÇÃO I

Programação

Artigo 8.º

Protocolos de cooperação institucional

1 — A concessão dos apoios ao abrigo do Porta de Entrada tem por base um protocolo de cooperação institucional a celebrar entre o IHRU, I. P., e o município competente, podendo as Regiões Autónomas intervir no protocolo juntamente com o município, ou em substituição deste, quando os acontecimentos ocorram nos respetivos territórios.

2 — Sempre que a dimensão ou a gravidade da situação o justifique, os protocolos de cooperação institucional podem incluir outras entidades públicas ou privadas, incluindo os serviços sociais, cabendo ao IHRU, I. P., com a colaboração do município competente e ou da Região Autónoma, assegurar a definição dos outorgantes relevantes para efeito de cada protocolo.

3 — Compete ao município e ou à Região Autónoma proceder ao levantamento da informação necessária para efeito de celebração do protocolo, nomeadamente os dados relativos à caracterização das pessoas e dos agregados abrangidos e das suas anteriores situações habitacionais, bem como propor as soluções de alojamento para cada caso.

4 — Quando a situação origine uma área de reconstrução urgente aprovada pelo município nos termos do regime legal excecional de controlo prévio relativo à reconstrução de edifícios destruídos ou gravemente danificados em resultado de catástrofe, a correspondente planta de delimitação e lista dos edifícios abrangidos são anexadas ao protocolo de cooperação institucional, desde logo ou mediante aditamento.

5 — A participação das Regiões Autónomas e dos municípios nos protocolos de cooperação pode ser assegurada através de organismos das administrações regional e local com competências nos domínios da habitação, da construção e ou da reabilitação.

6 — O IHRU, I. P., deve promover as diligências necessárias para assegurar a dotação orçamental necessária ao apoio total estimado para a execução de cada protocolo de cooperação institucional.

Artigo 9.º

Objeto e natureza dos protocolos

1 — Os protocolos de cooperação institucional têm natureza programática e destinam-se a identificar o universo de situações de necessidade de alojamento resultantes de acontecimento imprevisível ou excecional potencialmente financiáveis no âmbito do Porta de Entrada, bem como a enquadrar as formas e a programação da cooperação operacional e técnica a estabelecer entre os respetivos outorgantes para esse fim, incluindo a estimativa dos montantes globais de investimento e de financiamento.

2 — As pessoas coletivas que concedem ou que asseguram a gestão de outros apoios para as mesmas situações podem ser outorgantes do protocolo e, em qualquer caso, devem entregar ao IHRU, I. P., diretamente ou através do município competente, informação sobre a natureza e os

valores dos seus apoios e, se for o caso, sobre os beneficiários específicos.

3 — Os protocolos têm uma duração máxima de cinco anos a contar da data da sua celebração, sem prejuízo do IHRU, I. P., poder aprovar a prorrogação desse prazo em casos devidamente fundamentados pelo município e ou Região Autónoma.

4 — Os protocolos de cooperação institucional estão sujeitos a homologação do membro do Governo responsável pela área da habitação, devendo ser igualmente homologados os aditamentos aos mesmos que representem um acréscimo do montante global do financiamento inicialmente estimado.

SECÇÃO II

Modalidades e condições dos apoios

Artigo 10.º

Habitações de afetação prioritária

1 — As habitações de que sejam proprietários o IHRU, I. P., as Regiões Autónomas e os municípios, incluindo as empresas públicas regionais e locais, que estejam devolutas aquando da ocorrência de um acontecimento imprevisível ou excecional, são afetas prioritariamente ao alojamento urgente das pessoas e agregados abrangidos pelo Porta de Entrada.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se devolutas as habitações vagas e sem atribuição já aprovada pela entidade proprietária, cabendo ainda a esta identificar as que constituem soluções adequadas para as pessoas ou agregados abrangidos, devendo, se for o caso, a correspondente informação constar do protocolo de cooperação institucional.

3 — Ao arrendamento das habitações a que se refere o presente artigo são aplicáveis as condições excecionais estabelecidas ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

Artigo 11.º

Modalidades de apoio

O apoio a conceder ao abrigo do Porta de Entrada é definido casuisticamente, em função das necessidades habitacionais dos beneficiários e das respostas disponíveis, podendo assumir as modalidades de apoio em espécie e de apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de aplicação conjugada dessas modalidades e da complementaridade de apoios concedidos por outras entidades.

Artigo 12.º

Apoios em espécie

1 — O IHRU, I. P., e o município competente podem conceder apoio ao abrigo do Porta de Entrada sob a forma de:

- a) Arrendamento de habitação, nos termos do artigo 10.º;
- b) Prestação de apoio técnico para efeito de:
 - i) Instrução das candidaturas, elaboração e formalização de instrumentos contratuais e requisição dos registos no âmbito dos processos de contratação;
 - ii) Realização de obras, designadamente ao nível da apresentação de pedidos de licenciamento e da elaboração de projetos;

c) Doação de materiais a incorporar na obra.

2 — Para efeitos do presente decreto-lei, considera-se que o valor dos apoios previstos no número anterior corresponde:

- a) No caso do arrendamento, ao diferencial entre o valor da renda condicionada da habitação e o valor da renda paga pelo beneficiário;
- b) No caso do apoio técnico a que se refere a subalínea ii) da alínea b), o valor fixado pelo IHRU, I. P., até um valor máximo correspondente a 10 % do preço estimado da empreitada;
- c) No caso dos materiais, o valor de aquisição ou de incorporação dos mesmos nas contas da entidade que os doa.

Artigo 13.º

Apoio financeiro

1 — Cabe ao IHRU, I. P., disponibilizar o apoio financeiro, sob a forma de participações financeiras não reembolsáveis, destinado a financiar o alojamento temporário e ou o acesso a habitação permanente por parte dos beneficiários do Porta de Entrada, e, se necessário, conceder empréstimos para a parte não participada dos encargos a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º

2 — Às participações a conceder ao abrigo do presente decreto-lei aplica-se o disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Artigo 14.º

Apoio financeiro para alojamento temporário

1 — O apoio financeiro para alojamento temporário é concretizado através da concessão aos beneficiários de uma participação destinada a suportar os encargos relativos a:

- a) Alojamento em empreendimentos turísticos; ou
- b) Arrendamento de uma habitação.

2 — O apoio previsto no número anterior é concedido em situações de necessidade de alojamento imediato e provisório, sem prejuízo de poder constituir uma solução intercalar em relação a uma solução habitacional.

3 — No caso de arrendamento, o contrato deve ser celebrado por um prazo de até seis meses e conter a menção ao seu fim especial transitório, sem prejuízo de, em casos excecionais, devidamente fundamentados e autorizados pelo IHRU, I. P., aquele prazo poder ser prorrogado até mais 6 meses.

Artigo 15.º

Apoio financeiro a habitação permanente

1 — O apoio para acesso a uma habitação destinada a residência permanente dos beneficiários concretiza-se mediante a concessão de uma participação destinada a suportar, no todo ou em parte, os encargos relativos a:

- a) Arrendamento de uma habitação;
- b) Reconstrução ou reabilitação de habitação de que os beneficiários sejam proprietários ou usufrutuários, no todo ou em parte; ou

c) Aquisição, aquisição e reabilitação ou construção de nova habitação.

2 — O apoio financeiro referido na alínea c) do número anterior é concedido a proprietários ou usufrutuários ou cotitulares dos direitos de propriedade e de usufruto, de habitação danificada cuja reconstrução ou reabilitação seja objeto de:

a) Parecer desfavorável do município competente, por razões de tutela da legalidade urbanística ou controlo especial de riscos; ou

b) Acordo entre o município e os beneficiários isolados e ou com mais de 65 anos de idade, que residam afastadas do meio urbano, para, na tutela do interesse público e de direitos relativos à assistência e segurança dos cidadãos, promover a respetiva inclusão no meio urbano.

3 — Para efeito de concessão de apoio nos casos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, os encargos com a realização das obras compreendem também as despesas com:

a) Prestações de serviços relacionadas com os projetos, fiscalização e segurança da obra, incluindo o valor do IVA e de taxas aplicáveis;

b) Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação dos apoios.

Artigo 16.º

Montantes e condições dos apoios

1 — Nos casos do alojamento temporário a que se refere o n.º 1 do artigo 14.º, pode ser comparticipada ao abrigo do Porta de Entrada a despesa correspondente ao preço da dormida em empreendimento turístico ou similar ou à renda em habitação arrendada, sendo a comparticipação disponibilizada pela forma, pelo prazo e com a periodicidade definidos pelo IHRU, I. P., em função do caso concreto.

2 — A comparticipação ao arrendamento de habitação para residência permanente, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º, vigora por períodos de 12 meses, sendo anualmente atualizada em função da reavaliação efetuada para o efeito pelo IHRU, I. P., e é, no seu montante mensal, igual à diferença entre o valor correspondente a 25 % do rendimento médio mensal do beneficiário e do seu agregado habitacional e o valor por ele devido a título de prestação mensal da renda.

3 — A comparticipação mensal referida no número anterior é concedida por um prazo máximo de cinco anos.

4 — Sem prejuízo dos limites estabelecidos nos números seguintes, no caso de reabilitação, reconstrução ou construção de habitação permanente, o montante da comparticipação corresponde ao valor do investimento que é considerado pelo IHRU, I. P., para efeito do financiamento, deduzido de 180 vezes o valor correspondente a 25 % do rendimento médio mensal da pessoa ou do agregado habitacional.

5 — A comparticipação à aquisição ou aquisição e reabilitação de habitação corresponde ao preço da aquisição ou ao valor total do investimento que é considerado pelo IHRU, I. P., para efeito do financiamento, deduzido de 180 vezes o valor correspondente a 25 % do rendimento médio mensal da pessoa ou do agregado habitacional.

6 — Em qualquer caso de obras, a comparticipação nunca pode exceder o montante do orçamento de valor mais baixo entre os três orçamentos que devem ser solici-

tados para o efeito, acrescido, se for o caso, das despesas referidas no n.º 3 do artigo 15.º, sendo disponibilizada em função da obra executada, pelo prazo máximo fixado casuisticamente pelo IHRU, I. P., em função do prazo de execução da correspondente empreitada.

7 — Quando os beneficiários comprovarem que não dispõem de outros recursos ou auxílios financeiros para suportar a parte não comparticipada do preço de aquisição ou das obras à reabilitação, reconstrução ou construção de habitação permanente e a taxa de esforço para suportar a prestação de reembolso de um empréstimo nas condições de prazo e de amortização mais favoráveis entre as praticadas pelo IHRU, I. P., para operações a longo prazo, for superior a 25 % do respetivo rendimento médio mensal, cabe a este instituto e ao município competente e ou à Região Autónoma procederem à reavaliação do processo no sentido da sua viabilização, designadamente com o aumento do prazo do empréstimo, do montante da comparticipação ou através de outra solução habitacional.

8 — Poderá ser disponibilizada parte da comparticipação para financiar as despesas com o sinal de contrato-promessa de compra e venda, com a caução do arrendamento ou com o adiantamento do preço da empreitada, cabendo, neste último caso, ao IHRU, I. P., fixar a percentagem do apoio que pode ser destinada a esse efeito.

9 — Em qualquer dos casos a que se refere o presente artigo não são aceites, para efeito de apoio financeiro, as despesas, preços ou orçamentos que, por razões devidamente fundamentadas, não mereçam parecer favorável do município competente, da Região Autónoma ou do IHRU, I. P.

Artigo 17.º

Valores de referência

1 — As comparticipações a conceder ao abrigo do Porta de Entrada não podem ultrapassar os montantes resultantes da aplicação aos seguintes valores de referência da forma de cálculo estabelecida no artigo anterior para cada modalidade de apoio financeiro:

a) No caso de alojamento em estabelecimento hoteleiro ou similar, o valor diário correspondente ao rendimento médio por quarto disponível (RevPAR), relativo ao total da hotelaria, por regiões (NUTS II), constante da Estatística do Turismo mais recente divulgada pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE, I. P.);

b) No caso de arrendamento, o valor mediano das rendas por m² de alojamentos familiares (€) do concelho de localização da habitação, relativo ao último ano divulgado pelo INE, I. P., sem prejuízo do disposto no n.º 3;

c) No caso de obras de reabilitação, o valor correspondente ao produto da área bruta objeto da reabilitação pelo valor base por m² dos prédios edificados (Vc) estabelecido nos termos do artigo 39.º do Código do Imposto Municipal sobre os Imóveis (CIMI);

d) No caso de obras de reconstrução e construção, o valor por m² de área bruta encontrado pela aplicação do coeficiente 1,25 ao valor base por m² dos prédios edificados (Vc) estabelecido nos termos do artigo 39.º do CIMI;

e) No caso de aquisição ou de aquisição e reabilitação, o valor mediano das vendas por m² de alojamentos familiares (€) do concelho de localização da habitação, relativo ao último trimestre divulgado pelo INE, I. P., sem prejuízo do disposto no n.º 3.

2 — Os limites máximos de referência indicados nas alíneas *c)* a *e)* do número anterior são acrescidos dos montantes relativos às despesas referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 3 do artigo 15.º e, no caso de obras, podem ser aumentados em até um quarto do seu valor em casos excepcionais devidamente fundamentados e aceites pelo IHRU, I. P., designadamente quando as obras devam ser precedidas de trabalhos prévios de demolição, contenção ou similares.

3 — Nos casos de habitações situadas em concelhos não identificados na informação do INE, I. P., a que se referem as alíneas *b)* e *e)* do n.º 1, o limite máximo de referência para efeito de apoio à respetiva aquisição é o correspondente ao valor mediano da NUTS III ou, se esse não estiver disponível, da NUTS II.

4 — Sempre que os preços e encargos objeto dos apoios financeiros sejam de valor superior ao valor de referência que lhes é aplicável nos termos do presente artigo, o montante da comparticipação é calculado em função desse valor de referência.

CAPÍTULO III

Processo de atribuição e avaliação dos apoios

SECÇÃO I

Formalização dos apoios

Artigo 18.º

Candidaturas aos apoios

1 — As candidaturas ao Porta de Entrada são apresentadas junto do município e ou Região Autónoma competentes, os quais procedem à coordenação dos correspondentes processos e, caso mereçam o seu parecer favorável, ao envio dos mesmos ao IHRU, I. P., contendo a proposta de alojamento e ou de solução habitacional e instruídos com os elementos e documentos necessários para apreciação das candidaturas e à contratação dos apoios.

2 — Cada processo de candidatura deve conter os elementos definidos por portaria do membro do Governo responsável pela área da habitação.

3 — Nos casos de apoio financeiro à realização de obras de reabilitação ou de reconstrução, os beneficiários-titulares devem ser proprietários da habitação ou, se forem usufrutuários, comproprietários ou herdeiros da propriedade da habitação, obter autorização expressa, respetivamente, dos proprietários, dos comproprietários ou dos co-herdeiros ou de pessoa que os represente.

4 — Quando haja evidência da impossibilidade de obtenção da autorização referida no número anterior, o IHRU, I. P., sob proposta do município competente, pode aceitar o financiamento de uma solução habitacional alternativa para os candidatos.

5 — Cabe ao IHRU, I. P., facultar a informação e o apoio técnico que se revelem necessários à instrução dos processos de candidatura pelo município competente e ou pela Região Autónoma.

Artigo 19.º

Aprovação e concessão dos apoios

1 — Os processos de candidatura são objeto de análise e decisão pelo IHRU, I. P., que deve rejeitar as candidaturas

que não cumpram as condições e requisitos estabelecidos no presente decreto-lei.

2 — Quando, no momento da verificação de acontecimento que determine a aplicação do Porta de Entrada, as verbas disponíveis para as comparticipações forem insuficientes para a totalidade das situações a apoiar, compete ao IHRU, I. P., ouvidos o município e os serviços sociais competentes, reavaliar de forma provisória ou permanente as soluções previstas e, se necessário, reduzir o universo dos beneficiários, definindo em regulamento os critérios de exclusão, hierarquização e seleção das candidaturas.

3 — São, nomeadamente, critérios preferenciais de hierarquização e seleção das candidaturas:

a) As soluções de alojamento urgente e ou temporário;
b) As soluções habitacionais destinadas a pessoas e agregados que:

i) Aufiram os rendimentos mais baixos;
ii) Sejam maioritariamente compostos por pessoas com mais de 65 anos; ou
iii) Integrem maior número de dependentes e ou pessoas com deficiência ou doença crónica ou menores de idade.

4 — Nas situações a que se referem os n.ºs 2 e 3, deve ser reforçada a dotação orçamental para a concessão dos apoios, em montante a decidir por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da habitação e das finanças.

Artigo 20.º

Formalização dos apoios

1 — A concessão dos apoios ao abrigo do Porta de Entrada depende da celebração de contrato escrito entre o IHRU, I. P., e as pessoas que constam nos processos de candidatura como beneficiários-titulares, bem como, para as autorizações que se revelem necessárias, os cotitulares da habitação ou quem os represente.

2 — Os contratos celebrados ao abrigo do Porta de Entrada devem conter, designadamente, as seguintes menções:

a) Indicação do regime do presente decreto-lei;
b) Modalidade, valor, prazo e forma da disponibilização do apoio;
c) Aceitação das condições de acompanhamento e avaliação da aplicação do apoio; e
d) Consequências do incumprimento.

3 — Quando o apoio seja concretizado sob a forma indicada na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 12.º, o instrumento contratual do Porta de Entrada corresponde ao contrato de arrendamento.

4 — Nos casos em que a viabilidade da solução habitacional ou de alojamento depende da imediata disponibilização de parte do apoio financeiro e não seja possível a formalização do contrato em simultâneo, o IHRU, I. P., pode disponibilizar antecipadamente, através de transferência para conta bancária do beneficiário, o valor estritamente necessário a viabilizar essa solução, constituindo prova do pagamento efetuado o extrato de que conste aquele movimento.

5 — No caso previsto no número anterior, o contrato deve ser formalizado na data que for comunicada para o efeito aos beneficiários pelo IHRU, I. P., competindo a este nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 175/2012, de 2 de agosto, promover a cobrança coerciva dos montantes entregues se, por causa imputável aos beneficiários, não for possível formalizar o contrato e estes não devolverem

os montantes entregues, sem prejuízo de outras sanções legalmente aplicáveis, nomeadamente relacionadas com eventual responsabilidade criminal.

6 — Com exceção do disposto no artigo 7.º, à data da celebração dos contratos, os candidatos não podem usufruir de quaisquer subsídios ou de outra forma de apoio público à habitação.

SECÇÃO II

Disponibilização e avaliação dos apoios

Artigo 21.º

Disponibilização dos apoios

Os apoios são disponibilizados pelo IHRU, I. P., aos beneficiários nas condições contratualmente estabelecidas, sendo transferidas as participações às rendas até ao dia 8 do mês a que respeitam para conta bancária indicada pelos beneficiários. Em qualquer dos casos de despesas objeto de apoio financeiro ao abrigo do Porta de Entrada, os beneficiários devem remeter ao IHRU, I. P., cópias dos recibos comprovativos dos pagamentos efetuados, sob pena de suspensão da participação.

Artigo 22.º

Acompanhamento e fiscalização

1 — Os beneficiários estão sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, pelo IHRU, I. P., do cumprimento das condições e dos deveres a que se vinculam para efeito de atribuição dos apoios ao abrigo do Porta de Entrada, devendo entregar-lhe todas as informações e documentação que sejam solicitadas para esse efeito, sob pena de suspensão da participação.

2 — Se, na vigência da concessão do apoio, se verificarem alterações na composição ou nos rendimentos do agregado habitacional dos beneficiários ou estes tiverem entretanto usufruído da atribuição de outros apoios, estes devem comunicar esse facto ao IHRU, I. P., no prazo máximo de 30 dias, competindo a este reavaliar a situação e adequar as condições de concessão do apoio à alteração verificada, se necessário com a colaboração do município competente ou da Região Autónoma, bem como dos serviços sociais competentes.

SECÇÃO III

Garantias e incumprimento

Artigo 23.º

Regime especial de alienação

1 — As habitações adquiridas, reabilitadas ou construídas com apoio financeiro ao abrigo do Porta de Entrada estão sujeitas a um regime especial de alienação por um período de 15 anos, a contar da data da aquisição ou da última utilização do financiamento às obras, durante o qual o município competente tem opção de compra na transmissão da habitação.

2 — Quando os titulares da habitação pretendam aliená-la, devem comunicar essa intenção ao município, que dispõe de um período de 15 dias úteis a contar da receção daquela comunicação para os notificar da intenção de exercer ou não a opção de compra, correspondendo a ausência de resposta do município dentro desse prazo à renúncia a esse direito.

3 — Para efeito de opção de compra, o preço máximo da habitação corresponde ao valor final atribuído à mesma pelo IHRU, I. P., no âmbito e por efeito do respetivo financiamento, deduzido do valor correspondente à participação concedida e atualizado pela aplicação da taxa de variação média anual do índice de preços no consumidor divulgada pelo INE, I. P.

4 — Se o município renunciar à opção de compra da habitação, o IHRU, I. P., tem direito idêntico ao do município nas condições previstas nos números anteriores.

5 — Em caso de renúncia por parte do município e do IHRU, I. P., o beneficiário só pode alienar a habitação a terceiros mediante o pagamento ao IHRU, I. P., e à Autoridade Tributária das quantias relativas, respetivamente, à participação concedida e ao valor da redução do IVA de que tenha beneficiado a empreitada, podendo esse pagamento ser efetuado no ato de celebração da correspondente escritura.

6 — O regime especial de alienação caduca pelo decurso do prazo, bem como caduca no caso de dação ou de venda executiva da habitação para pagamento de dívidas de empréstimos hipotecários à aquisição ou à realização de obras, sendo a participação paga ao IHRU, I. P., com o remanescente do produto da venda executiva, uma vez satisfeitas aquelas dívidas e as custas processuais.

7 — O regime especial de alienação estabelecido nos números anteriores está sujeito a registo, a requerer pelo IHRU, I. P., sendo efetuado officiosamente o cancelamento do registo com a caducidade daquele regime pelo decurso do prazo.

8 — O cancelamento do registo por outras causas de extinção do regime especial de alienação é efetuado com base em declaração emitida para o efeito pelo IHRU, I. P.

9 — O custo dos registos referidos nos números anteriores é imputado pelo IHRU, I. P., como despesa dos beneficiários, elegível nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º

Artigo 24.º

Incumprimento

1 — O não cumprimento, pelos beneficiários, das respetivas obrigações legais e contratuais ao abrigo do Porta de Entrada, incluindo as relativas à entrega de todas as informações e documentação necessárias, bem como as omissões ou as falsas declarações para efeito e no âmbito da atribuição de apoio, determinam a suspensão dos apoios e, se forem causa determinante da atribuição ou da manutenção dos mesmos, constituem fundamento de resolução do contrato e de devolução das quantias indevidamente recebidas e ou, se for o caso, dos valores correspondentes aos apoios em espécie.

2 — A devolução das quantias referidas no número anterior abrange os juros de mora à taxa legal desde a data da respetiva disponibilização, e não prejudica o apuramento de eventuais responsabilidades criminais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Relatórios de avaliação global

Compete ao IHRU, I. P., apresentar ao membro do Governo responsável pela área da habitação, até ao dia 30 de

junho de cada ano, um relatório de avaliação da aplicação do Porta de Entrada no ano económico anterior, com as propostas de medidas e de dotações que, em conformidade, considera necessárias para assegurar a disponibilização dos apoios, em execução e programados.

Artigo 26.º

Dotação orçamental

1 — Cabe ao Estado, através do IHRU, I. P., assegurar a gestão e a concessão das participações ao abrigo do presente decreto-lei, mediante dotação orçamental da fonte de financiamento de receitas gerais, a inscrever no orçamento de projetos de realojamento do IHRU, I. P., sob proposta deste, e destinada ao pagamento dos encargos relativos às participações, bem como à comissão de gestão do IHRU, I. P., de montante correspondente a 4 % do valor total daquela dotação, sendo as verbas globais fixadas para cada ano acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

2 — Os montantes das participações que sejam devolvidos ao IHRU, I. P., nos termos do presente diploma, constituem receita própria deste, a afetar aos programas de apoio ao realojamento e ao acesso à habitação.

Artigo 27.º

Publicitação dos apoios

No início de cada ano o IHRU, I. P., publicita no Portal da Habitação os apoios concedidos no ano anterior ao abrigo do presente decreto-lei, sem prejuízo do cumprimento das demais condições de publicitação dos benefícios públicos legalmente estabelecidas.

Artigo 28.º

Aplicação no tempo

1 — O regime constante do presente decreto-lei aplica-se às candidaturas integradas em protocolos de cooperação institucional celebrados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Os acordos de colaboração que tenham sido celebrados há menos de cinco anos ao abrigo do regime de financiamento direto do PROHABITA, regulado pelo Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, na sua redação atual, e que são revogados pelo presente decreto-lei, mantêm-se por um período máximo de três anos a contar da data de publicação do presente decreto-lei, sem prejuízo de poderem ser convertidos para concessão de apoio ao abrigo do Porta de Entrada.

Artigo 29.º

Disposições transitórias

As verbas e dotações orçamentais afetas à concessão de participações a fundo perdido ao abrigo do regime de financiamento direto do PROHABITA que não sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos dos acordos de colaboração referidos no n.º 2 do artigo anterior são a afetar aos programas de apoio ao realojamento e ao acesso à habitação.

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogados o n.º 4 do artigo 1.º, os artigos 23.º-E a 23.º-I e a alínea c) do n.º 1 e o n.º 3 do artigo 27.º do

Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 54/2007, de 12 de março, e parcialmente revogado pelo Decreto-Lei n.º 163/2013, de 6 de dezembro.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 15 de março de 2018. — *António Luís Santos da Costa* — *António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes* — *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita* — *José António Fonseca Vieira da Silva* — *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

Promulgado em 24 de abril de 2018.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 27 de abril de 2018.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.
111312154

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2018

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, criou uma estrutura temporária de projeto designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) (Estrutura de Missão), com o desígnio de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira volta ao mundo, em articulação com as instituições de ensino superior e instituições científicas, autarquias locais e demais entidades públicas e privadas.

Nos termos do n.º 8 da referida Resolução do Conselho de Ministros, o presidente da Estrutura de Missão apresenta ao membro do Governo responsável pela área do mar uma proposta de programa das comemorações do v centenário da circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães, acompanhada do respetivo orçamento, para submissão ao Conselho de Ministros, que procede à sua aprovação.

Pela presente resolução aprova-se o programa das comemorações proposto pela Estrutura de Missão, que integra uma matriz estratégica e um conjunto de conteúdos programáticos, bem como os respetivos calendários e a identificação das entidades promotoras. Integra ainda reflexões prévias sobre os modelos de gestão e de comunicação propostos para a implementação das comemorações.

O programa a aprovar tem por principal objetivo a adequada celebração do v centenário da primeira circum-navegação, sinalizando-se um dos mais relevantes eventos da Humanidade, determinante para a compreensão da contemporaneidade e da identidade nacional, num quadro de cooperação e globalização crescentes, sendo de destacar, no programa, a criação de condições para a celebração condigna nas suas vertentes de ação externa e desenvolvimento regional, bem como nas vertentes cultural e científica, bem como o relevante impacto económico que uma iniciativa destas representa.

O programa a aprovar resultou de um processo de trabalho que envolveu toda a equipa da Estrutura de Missão e

as respetivas áreas governamentais, bem como da audição de um alargado número de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, incluindo, em particular, membros da comunidade académica e científica.

Assim:

Nos termos do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar o programa das comemorações do v centenário da circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022), bem como o respetivo orçamento, constantes do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a execução do programa das comemorações tem como principais objetivos:

a) Promover a investigação, o estudo, a partilha e a disseminação de conhecimento sobre Fernão de Magalhães e a viagem de circum-navegação nas suas diferentes dimensões: história, cartografia, ciências náuticas, geografia, oceanografia, astronomia, biologia, antropologia, economia, religião;

b) Valorizar, à escala global, a contemporaneidade da identidade nacional, num quadro de crescente e complexa globalização, reconhecendo e valorizando a presença de Portugal no mundo;

c) Potenciar a cooperação e o intercâmbio educativo, cultural, científico, espiritual, económico e diplomático entre as cidades e países integrados na Rede Mundial de Cidades Magalhânicas;

d) Promover o território português e os seus recursos naturais, culturais, paisagísticos e turísticos, contribuindo para o desenvolvimento e coesão territorial e social;

e) Incentivar o diálogo intercultural e inter-religioso, contribuindo para a aproximação entre povos e culturas;

f) Valorizar o mar/oceano, apostando na informação e na educação sobre o capital e serviços dos ecossistemas marinhos (alimentação, clima, farmacêutica) do território oceânico nacional;

g) Valorizar e promover internacionalmente o conhecimento, a inovação, o empreendedorismo, o talento, as empresas e as marcas portuguesas, envolvendo, de forma permanente e empenhada, o setor privado;

h) Reconhecer e valorizar o papel da diáspora portuguesa, reforçando as redes e comunidades existentes nos domínios da cooperação académica, científica, cultural e empresarial;

i) Estimular a criação de uma Rede de Escolas Magalhânicas, através da disponibilização de uma plataforma digital única, com vista a constituir-se como um espaço de intercâmbio internacional envolvendo alunos e docentes das cidades de Magalhães, de modo a reforçar o interesse pelos episódios e personagens da história portuguesa.

3 — Determinar que o financiamento dos projetos integrados no programa das comemorações é assegurado por dotações orçamentais da área governativa em que se inserem e por uma dotação própria a inscrever nos Orçamentos de Estado para os anos de 2019, 2020 e 2021.

4 — Determinar que o financiamento dos projetos de carácter transversal integrados no programa das comemorações é da responsabilidade das áreas governativas envolvidas, na proporção da sua participação.

5 — Determinar que a presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros, 4 de janeiro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

Programa das comemorações do v centenário da circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022) e respetivo orçamento

I. INTRODUÇÃO

A herança cultural da Viagem de Magalhães e a sua relevância no plano patrimonial mantêm-se até aos dias de hoje, a nível global. A universalidade deste marco histórico persiste e renova-se continuamente: Fernão de Magalhães, que em tempos deu nome a diversos locais à volta do globo, dá hoje nome a duas galáxias próximas da Via Láctea e à sonda espacial enviada para a órbita do planeta Vénus.

Pioneiro e construtor do mundo global que hoje conhecemos e vivemos, recordá-lo e visitar a sua ação, a par da responsabilidade histórica e cultural que representa, constitui uma oportunidade de reflexão alargada sobre a atualidade, as causas e efeitos das alterações climáticas que desde então mudaram o mundo, as enormes assimetrias que caracterizam a atual globalização da economia e dos mercados, a acentuada desigualdade e os diversos contextos de exclusão social e cultural no plano mundial.

A celebração de Magalhães e da circum-navegação é também o reconhecimento e a valorização da Ciência, da curiosidade científica e do Conhecimento, assumindo hoje, como há cinco séculos, a sua presença e indispensabilidade para uma sociedade com maior bem-estar e um mundo mais justo e sustentável.

Atento à importância ímpar desta efeméride e consciente da oportunidade que ela representa, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, decidiu criar uma estrutura temporária de projeto, designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da circum-navegação comandada pelo navegador português Fernão de Magalhães (2019-2022), com o desígnio de organizar as comemorações dos 500 anos da primeira volta ao mundo, em articulação com as instituições de ensino superior e instituições científicas, autarquias locais e demais entidades públicas e privadas.

No âmbito da referida Resolução, compete ao presidente da Estrutura de Missão para as Comemorações do V Centenário da circum-navegação (adiante designada por EMCFM) apresentar ao Governo, até 31 de agosto de 2017, uma proposta de programa das comemorações, para aprovação em Conselho de Ministros.

O presente documento consubstancia a referida proposta de programa das comemorações e tem como objetivo a apresentação de uma matriz estratégica e um conjunto de conteúdos programáticos que compõem o programa das comemorações, bem como os respetivos calendários e identificação de entidades promotoras. Integram ainda o documento reflexões prévias sobre os modelos de gestão e de comunicação propostos para a implementação das

comemorações, contribuindo desta forma para a capilaridade territorial do projeto e para o envolvimento de toda a sociedade portuguesa.

A proposta aqui apresentada resulta de um estimulante processo de trabalho que envolveu toda a equipa da EMCFM e os respetivos Ministérios (Negócios Estrangeiros; Presidência e da Modernização Administrativa; Defesa Nacional; Ministro Adjunto; Cultura; Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Educação; Planeamento e das Infraestruturas; Economia; Mar), bem como de um exercício de auscultação de um alargado número de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, incluindo, e em particular, membros da comunidade académica e científica.

II. MATRIZ ESTRATÉGICA

1.1 — Desígnio estratégico central

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, aponta, de forma clara, o sentido que se deve atribuir às comemorações do V Centenário da circum-navegação, quer na sua dimensão estratégica, quer em termos operacionais.

Desde logo, o projeto deve garantir a adequada celebração do V Centenário da Primeira circum-navegação, sinalizando um dos mais relevantes eventos da Humanidade, não deixando de aproveitar a oportunidade que esta efeméride representa para a «interpretação, o estudo e a valorização deste processo numa escala global», «determinante para a compreensão da contemporaneidade e da identidade nacional, num quadro de cooperação e globalização crescentes», destacando-se a necessidade de se criar «condições para a celebração condigna, nas suas diferentes vertentes: no âmbito da ação externa e do desenvolvimento regional, nas suas vertentes cultural e científica, sem descuidar o relevante impacto económico» que uma iniciativa como esta pode ter. Ou seja, mais do que celebrar exclusivamente a efeméride, o programa das comemorações deve valorizar o contributo da Primeira Viagem de circum-navegação de Fernão de Magalhães para a primeira «visão» integral (global) do mundo, projetando-a no presente e no futuro.

Em termos operacionais, salienta-se a necessidade de se considerar ações que promovam o cruzamento disciplinar, e que apontem para uma atuação nos diferentes níveis da administração, sublinhando o «envolvimento intenso das autarquias locais» e «de atores do setor privado». Refere-se ainda a necessidade de se «dar uma dimensão globalizante e de impacto internacional no âmbito da comunicação da diáspora portuguesa e da imagem de Portugal no mundo, o que requer a autonomia e independência do modelo organizativo, enquanto garantia do sucesso do programa».

No quadro daquelas orientações, a EMCFM definiu uma matriz estratégica para o programa de comemorações que assume como desígnio a aposta no conhecimento, na sustentabilidade dos oceanos, no empreendedorismo e na promoção da cultura portuguesa.

Este compromisso é transversal a todo o plano e está em sintonia com o Programa do XXI Governo Constitucional e em articulação com outras medidas e programas de âmbito nacional: o Programa Transversal para o Mar, o Plano Nacional de Reformas, o Programa Nacional para a Coesão Territorial, o Programa Interface, o Programa Indústria 4.0, o Plano Nacional de Leitura e o Programa

INCoDe.2030 — Iniciativa Nacional Competências Digitais, entre outros.

Os objetivos e o programa assumidos pela EMCFM para as comemorações da circum-navegação constituem, neste contexto, um claro compromisso com o conhecimento, valorizando as instituições produtoras de conhecimento e seus contextos territoriais, fomentando-o num contexto de abertura, estimulada pela curiosidade e em contextos formais e não formais de educação, assim como garantindo a formação de pessoas, com sentido humanista, contribuindo para uma sociedade mais justa e com maior bem-estar.

Os desafios convocados pelas comemorações da circum-navegação são múltiplos: a sustentabilidade do planeta, o combate à fome, a agricultura sustentável, o conhecimento e a proteção marinha, a responsabilidade de preservar e valorizar os recursos naturais, o património cultural, as identidades e a memória do planeta, entre tantos outros. Em todos estes desafios, a ciência, a cultura, o conhecimento, as pessoas e as instituições que os promovem são chamados a contribuir, sobretudo num contexto onde as exigências da sociedade suscitam uma maior proximidade e envolvimento entre o conhecimento e a própria sociedade, dando expressão a um outro paradigma de produção e partilha de conhecimento, inscrito no presente programa, que é a Ciência Aberta aos cidadãos.

A este nível, as ações e os projetos identificados no presente programa contribuem de forma decisiva para estimular e garantir a apropriação social e económica do conhecimento, formal e não formal, procurando, através do apoio continuado à difusão da cultura científica e tecnológica, combater o acentuado défice cultural e científico que ainda se faz sentir no contexto nacional.

A este propósito, refira-se que a definição estratégica em torno do conhecimento aberto para a sustentabilidade constitui um veículo essencial para a divulgação dos propósitos e conteúdos associados aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável definidos na Agenda 2030, e um catalisador para o envolvimento direto dos cidadãos, independentemente dos espaços geográficos. É também um instrumento privilegiado para a afirmação da língua portuguesa enquanto língua de ciência e de cultura, fator indispensável para o reforço da cooperação com os países de língua portuguesa e/ou países com laços culturais fortes com Portugal.

Constitui, ainda, uma oportunidade no sentido de colocar o conhecimento ao serviço do desenvolvimento, particularmente no contexto dos povos que têm como referência matricial a cultura e a língua portuguesas.

O contexto das comemorações é também uma oportunidade singular para promover um combate às assimetrias geográficas, linguísticas e culturais que persistem na produção e na fruição do conhecimento, possibilitando por esta via a partilha de experiências e saberes transnacionais no plano Norte-Sul e no plano Sul-Sul, através das ações delineadas no plano do oceano, da ciência, da mobilidade e da cooperação. Será, neste sentido, uma oportunidade sem precedentes capaz estimular a inclusão, permitindo que os cidadãos, as regiões e as sociedades que compõem o mundo sejam incluídos de facto na comunidade do conhecimento.

1.2 — Visão

Reconhecimento do papel, passado e presente, de Portugal e dos portugueses para a promoção do conhecimento,

do diálogo intercultural e da sustentabilidade do planeta, contribuindo para uma sociedade mais justa, inclusiva e com maior bem-estar.

1.3 — Missão

Celebrar a primeira circum-navegação, de forma participada e aberta, assumindo a aposta no conhecimento como desígnio estratégico central, ao serviço do desenvolvimento social e económico do país e da sua afirmação no mundo.

1.4 — Valores

A estruturação do presente programa assumiu um conjunto de valores que inspiraram a definição e seleção dos projetos que o integram e que se assumem como compromissos transversais a todos os promotores e parceiros.

1.4.1 — Abertura à participação

Diferentemente dos modelos adotados por anteriores comemorações de efemérides de âmbito nacional e internacional, este programa, ajustado aos tempos e modelos atuais de organização social, não se define por um conjunto de ações desenhadas, decididas e comunicadas por uma estrutura central numa lógica *top-down*, optando, antes, por um modelo flexível, aberto e participativo. Mais do que apresentar e implementar um programa fechado, é intenção da EMCFM que os projetos aqui apresentados se convertam em pistas de ação que inspirem e convoquem a sociedade portuguesa a promover o melhor de si, o seu conhecimento, a sua criatividade, o seu património, a sua energia cívica, o seu multiculturalismo e abertura ao mundo.

Neste contexto, é nosso entendimento que compete à EMCFM assumir o papel de «sistema operativo aberto», facilitando o acesso e a partilha de recursos técnicos, humanos, financeiros e comunicacionais que potenciem e ampliem o alcance e o resultado do programa, gerando um movimento coletivo de colaboração, corresponsabilidade, copromoção e apropriação coletiva das comemorações.

1.4.2 — Trabalho em rede

A opção por um modelo de programação aberto e partilhado obriga a um permanente esforço na criação de pontes, no reforço das ações de mediação e no estabelecimento de diálogos e processos negociais. Desta forma, será privilegiado um modelo de governação em rede, evitando a verticalização e a burocratização da gestão operacional. Tal implica, por um lado, o estímulo à criação e/ou aprofundamento de plataformas colaborativas a nível local, regional, nacional e internacional (por exemplo a Rede Mundial de Cidades Magalhânicas), e por outro, a atribuição da chancela de «projeto oficial» a iniciativas da sociedade civil que, pela sua qualidade e relevância, sejam convergentes com a estratégia aqui apresentada.

1.4.3 — Sustentabilidade

Um dos valores centrais do programa, e que atravessa todos os projetos, é o valor da sustentabilidade, nas suas dimensões ambiental, social, económica e cultural. Em particular, será dada prioridade ao valor da sustentabilidade dos mares e oceanos, eixo prioritário da Agenda 2030, através de ações de sensibilização e educação, a nível nacional e ao nível de redes internacionais. O oceano é de facto o vetor central, a característica física do planeta que possibilita a circum-navegação, e por isso terá sempre de ser identificado e promovido como «o oceano que nos liga», ou seja, o primeiro ele-

mento de ligação entre todos os povos envolvidos nesta celebração.

1.5 — Objetivos

Adotando a aposta no conhecimento como desígnio central e assumindo a participação, o trabalho em rede e a sustentabilidade como valores transversais e mobilizados pela visão de Portugal como país de referência num mundo mais globalizado e complexo, foi definido, no quadro da matriz apresentada, um conjunto de objetivos estratégicos para o programa das comemorações que, de forma articulada, reúne projetos que se propõem:

- Promover a investigação, o estudo, a partilha e a disseminação de conhecimento sobre Fernão de Magalhães e a viagem de circum-navegação nas suas diferentes dimensões: História, Cartografia, Ciências Náuticas, Geografia, Oceanografia, Astronomia, Biologia, Antropologia, Economia, Religião;
- Valorizar, à escala global, a contemporaneidade da identidade nacional, num quadro de crescente e complexa globalização, reconhecendo e valorizando a presença de Portugal no Mundo;
- Potenciar a cooperação e o intercâmbio educativo, cultural, científico, espiritual, económico e diplomático, entre as cidades e países integrados na Rede Mundial de Cidades Magalhânicas;
- Promover o território português e os seus recursos naturais, culturais, paisagísticos e turísticos, contribuindo para o desenvolvimento e coesão territorial e social;
- Incentivar o diálogo intercultural e inter-religioso, contribuindo para a aproximação entre povos e culturas;
- Valorizar o mar/oceano, apostando na informação e na educação sobre o capital e serviços dos ecossistemas marinhos (alimentação, clima, farmacêutica) do território oceânico nacional. O oceano é o elemento de ligação de todos os povos da Rota de Magalhães;
- Valorizar e promover internacionalmente o conhecimento, a inovação, o empreendedorismo, o talento, as empresas e as marcas portuguesas, envolvendo, de forma permanente e empenhada, o setor privado;
- Reconhecer e valorizar o papel da diáspora portuguesa, reforçando as redes e comunidades existentes nos domínios da cooperação académica, científica, cultural e empresarial;
- Estimular a criação de uma Rede de Escolas Magalhânicas, através da disponibilização de uma plataforma digital única, com vista a constituir-se como um espaço de intercâmbio internacional envolvendo alunos e docentes das Cidades de Magalhães, de modo a reforçar o interesse pelos episódios e personagens da história portuguesa.

1.6 — Identidade

A implementação da estratégia associada à celebração dos 500 anos da primeira circum-navegação está suportada na criação de ferramentas de comunicação de última geração, suportadas numa identidade visual exclusiva e inspiradora.

Nas páginas seguintes é apresentada a proposta de identidade, o racional que a suporta e a sua expressão gráfica.



A marca espelha o espírito de Magalhães atualizado aos dias de hoje: inovação, empreendedorismo, tolerância e união de povos.

Uma marca global que se assume como unificadora para envolver nesta iniciativa vários países e entidades de diferentes origens e naturezas.



UMA LIGAÇÃO ÚNICA



QUE UNIU O MUNDO

As cores de azul contrastante simbolizam os diferentes oceanos atravessados, reforçando a diversidade como elemento transversal a esta identidade.

O detalhe do til (~) tem como objetivo destacar um carácter que é exclusivo da língua portuguesa e remete também para ondas do mar e equilibra a tipografia do logo.



1.6.1 — Linha gráfica

Correntes marítimas vs correntes culturais.

Um dos legados mais relevantes da circum-navegação foi o facto de várias culturas se cruzarem pelo mar.

A circum-navegação abriu um espaço inédito para uma interseção de povos, costumes e ideias que tornaram, desde logo, o nosso mundo mais rico.

Assim, a linha gráfica que vem assinalar este marco tem por objetivo enaltecer o facto acima mencionado e encontra inspiração num elemento (ou fator) intrínseco à própria circum-navegação — a influência das correntes marítimas. Uma influência, que representada pela forma e pela cor, é apropriada e reinterpretada para assumir um novo significado — as correntes culturais.

III. PROPOSTA DE PROGRAMA

Estrutura

O programa de comemorações do V Centenário da circum-navegação, tal como proposto nos pontos anteriores, será constituído por um conjunto de iniciativas e ações cuja organização será da responsabilidade de um diversificado leque de entidades, públicas e privadas, de forma individual ou em parceria, de âmbito local, regional, nacional ou internacional.

Será por isso um processo orgânico e dinâmico, competindo à EMCFM garantir a sua coerência e resultados, nomeadamente a abertura de novos caminhos para a cooperação nacional e internacional que incentive e evidencie a convergência de esforços nos planos político, educacional, científico, cultural e económico.

Trata-se, em particular, como atrás referido, de articular e promover em torno da viagem de Magalhães uma reflexão global sobre o papel de Portugal no mundo e no futuro, sobre valores e culturas, sobre diferenças e semelhanças, com abertura e integridade.

Inspirada por aquela orientação, a EMCFM identificou um conjunto de pressupostos que suportaram a elaboração desta proposta de programa:

- Valorização da viagem de Magalhães como símbolo da capacidade portuguesa de superação, de empreendedorismo e de inovação, nos diferentes domínios: científico, cultural e económico;
- Assunção de uma dimensão multidisciplinar da programação, apostando no cruzamento entre as áreas da cultura, ciência, educação, economia, cooperação e desenvolvimento;
- Atuação nos diferentes níveis da administração pública, central, regional e local;
- Abertura aos setores académico, científico, cultural, educativo e empresarial e das organizações;
- Integração de processos e redes internacionais, designadamente a Rede Mundial de Cidades Magalhânicas;
- Aposta na valorização e produção de conhecimento nas áreas da História da Expansão e dos Descobrimientos, da História da Ciência, da Geografia, das Ciências do Mar, da Cartografia e da Navegação;
- Promoção da imagem de Portugal no mundo e da atratividade económica do país.

Para a definição do programa, a EMCFM estruturou a sua atividade em quatro ciclos de trabalho:

1 — Definição de um racional estratégico para o programa, inspirado na orientação definida pelo Governo

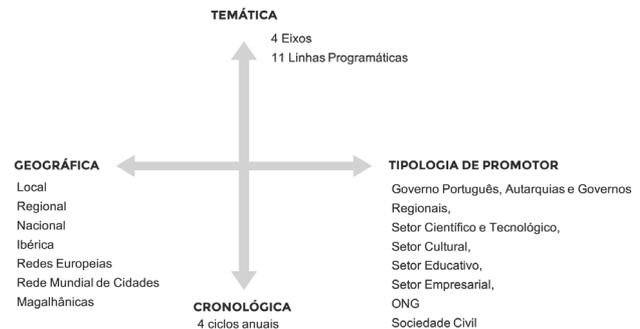
aquando da criação da EMCFM e na reflexão partilhada — Até agosto de 2017.

2 — Trabalho conjunto com serviços da Administração Central integrados nas áreas governativas representadas na EMCFM, com vista à identificação de iniciativas e projetos suscetíveis de integrar o primeiro corpo de ações a incluir nas comemorações oficiais — Até agosto de 2017.

3 — Estabelecimento de parcerias com entidades, nacionais e internacionais, nomeadamente as do setor científico e tecnológico, cultural e empresarial, concretizando colaborações e parcerias que reforcem e alarguem o programa de comemorações, tornando-o mais rico, diverso e participado — Até ao segundo semestre de 2018.

4 — Abertura de convocatórias públicas à apresentação de projetos (anualmente) — Segundo semestre de 2018 (primeiro ciclo).

O programa a implementar no âmbito das comemorações prevê uma organização em quatro dimensões — temática, geográfica, cronológica e por tipologia de promotor:



Após validação da proposta agora apresentada, será iniciada uma nova fase de trabalho que contempla um extenso trabalho de auscultação de organizações públicas e privadas, abrindo o processo de estruturação do programa à sociedade portuguesa, sendo privilegiadas iniciativas que se identifiquem com os princípios e valores aqui apresentados.

A abertura do programa à sociedade poderá assumir diferentes modelos:

- Convocatória aberta à apresentação de projetos, prevendo-se um primeiro ciclo no segundo semestre de 2018;
- Integração de projetos locais nas iniciativas «Semana de Magalhães» a desenvolver em cada um dos municípios portugueses;
- Convites à apresentação de propostas/curadoria de ações;
- Estabelecimento de parceria formal com promotores externos à administração central;
- Atribuição da chancela «Projeto Integrado nas Comemorações da Circum-navegação Fernão de Magalhães».

A proposta de programa que a seguir se apresenta é o resultado da inventariação e sistematização de intenções de projetos resultantes das primeiras duas fases, ou seja, resulta do trabalho de avaliação conjunta entre a EMCFM e áreas governativas nela representadas, do qual resultaram 62 iniciativas, integradas em 11 linhas

programáticas e 4 eixos estratégicos, a seguir discriminados:

Eixos	Linhas programáticas
Eixo 1: Conhecimento	I. Educação, investigação e ciência. II. Iniciativas culturais de referência. III. Sensibilização ambiental.
Eixo 2: Economia.	I. Internacionalização de negócios. II. Turismo.
Eixo 3: Cooperação	I. Reconhecimento internacional e diplomacia cultural. II. Participação em redes internacionais.
Eixo 4: Projetos Transversais.	I. Eventos especiais. II. Produção editorial, multimédia e edições especiais. III. Congressos e conferências. IV. Convocatórias abertas.

Para cada um dos projetos individuais, alinhado no respetivo eixo e linha programática, apresenta-se uma breve descrição, identificação de promotor e ano(s) de realização.

1 — Eixo 1 — Conhecimento

Portugal possui hoje uma herança cultural e um património científico e tecnológico singular e diverso, um legado vasto e de incalculável valor ao nível do património natural e de inquestionável relevância em termos de cultura, ciência e tecnologia que, em boa medida, se encontra acessível ao público.

Constituído ou reunido em coleções, bibliotecas, arquivos, museus, galerias, jardins botânicos, parques e áreas protegidas, centros de ciência, entre tantas outras dimensões — a que se associam, de igual forma, espaços de educação, aprendizagem, cultura e lazer — materializa um espólio material e imaterial que documenta e ilustra a história da ciência, da tecnologia e da inovação no nosso país, carecendo ainda, e no entanto, de identificação estruturada, do reconhecimento devido e da valorização necessária.

Torna-se, por isso, pertinente e imperativa a identificação, a organização, a valorização, a partilha e a reutilização do património natural, científico, tecnológico e cultural associado à viagem de circum-navegação em torno de iniciativas e projetos que promovam a valorização e a democratização do acesso ao conhecimento e ao legado cultural e científico-tecnológico de Portugal, no quadro das comemorações.

As possibilidades ampliadas e proporcionadas pela era digital impõem, contudo, um maior cuidado na preservação deste tipo de conteúdos, uma vez que os recursos de informação e de expressão criativa são hoje concebidos, distribuídos, acedidos e mantidos em formato digital, originando um novo tipo de legado, o património digital, que o presente programa de comemorações se propõe preservar, divulgar e responsabilizar.

Paralelamente, e articulando neste eixo os projetos e as iniciativas que visam estimular, potenciar e promover a partilha e a apropriação social e económica do conhecimento integrados em 3 grandes linhas programáticas, pretendem-se reforçadas e aprofundadas as interações e os instrumentos de diplomacia científica e cultural entre as instituições de conhecimento com os países que integram a rota de circum-navegação nos vários domínios,

que vão desde a mobilidade académica e científica à valorização da diáspora portuguesa, reforçando redes e comunidades, bem como as parcerias tecnológicas nos diversos planos e contextos: o mar e o ambiente, as indústrias culturais e criativas, a língua e a cultura, a investigação científica e a inovação tecnológica, entre outros.

1.1 — Educação, Investigação e Ciência

1.1.1 — Plataforma Digital da Circum-Navegação

Descrição:

Destinar a plataforma digital única ao suporte às Comemorações, à gestão partilhada, possibilitando a reutilização da informação em contexto aberto. A Plataforma deverá reunir, contextualizar e potenciar conteúdos de interesse para as diversas áreas representadas na Estrutura de Missão e integrar: (1) Portal/*Site*, (2) Repositório, (3) Ciência Cidadã, e (4) Aplicação móvel.

Coordenação: EMCFM/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES)/Ministra do Mar

Calendário: 2018

1.1.2 — Programas de Investigação e Inovação Circum-Navegação

Descrição:

Criação e/ou tematização de programas de investigação científica e de desenvolvimento tecnológico dirigidos à comunidade académica e científica associados aos diversos domínios científicos levantados pela viagem de circum-navegação.

Coordenação: EMCFM/MCTES

Calendário: 2019-2021

1.1.3 — Portefólio Circum-Navegação e Ciência

Descrição:

Criação de portefólio de projetos, ações, iniciativas e atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino superior e de ciência relacionadas com os objetivos das comemorações da circum-navegação.

Coordenação: EMCFM/MCTES

Calendário: 2018-2021

1.1.4 — Repositório/Inventário da circum-navegação

Descrição:

Repositório integrado na plataforma digital única com o propósito de identificar, inventariar e preservar os conteúdos de base científica e educativa, bem como o património cultural, natural, científico e tecnológico relacionado com a viagem de circum-navegação. Este módulo da plataforma digital única constitui-se como instrumento tecnológico e de apoio à candidatura UNESCO «Rota de Magalhães»/«Route of Magellan. First Around the World»

Coordenação: EMCFM/MCTES/Ministério da Cultura/ Rede Mundial de Cidades Magalhânicas (RMCM)/Rede Mundial de Universidades Magalhânicas (RUMA)

Calendário: 2018-2021

1.1.5 — Plataforma Digital — Rede de Escolas Magalhânicas

Descrição:

Este módulo da plataforma digital única tem como objetivo alojar os recursos educativos a disponibilizar a todas as comunidades educativas que constituem a Rede de Escolas Magalhânicas, a promover a interligação entre as escolas da rota da circum-navegação e projetos pedagógicos num contexto de diálogo intercultural, entre as comunidades educativas dos diferentes ambientes sociais e geográficos integrados na Rede.

Coordenação: EMCFM/Ministério da Educação (MEdu)

Calendário: 2018-2022

1.1.6 — Magalhães +

Descrição:

Constituição de programa de voluntariado e/ou mobilidade de estudantes no âmbito do programa Erasmus+, integrando os países abrangidos pela viagem de circum-navegação.

Coordenação: EMCFM/MCTES

Calendário: 2019-2021

1.1.7 — Literacia do Oceano — Kit do Mar — Na Rota das Cidades Magalhânicas

Descrição:

Lançar ao mar pequenos barcos não tripulados e segui-los através de uma app enquanto atravessam o oceano ao sabor do vento e das correntes. Esta é a premissa deste projeto que propõe o lançamento e monitorização de pequenos veleiros não tripulados equipado com GPS equipado com sensores de aquisição de dados científicos, em todas as cidades magalhânicas. É a história da mensagem na garrafa, numa versão do século XXI. Se o veleiro chegar a novo destino, de imediato se desenvolvem relações entre quem o lançou e quem o recebeu, permitindo uma interação entre pessoas de diferentes países e culturas. Na vertente da Literacia do oceano, as oportunidades educativas são muitas e abrangem áreas como, geografia, história, as ciências naturais, matemática, cidadania, tecnologias de informação, artes, línguas.

O principal objetivo deste projeto é aproximar os quatro continentes e as diferentes Cidades Magalhânicas através dos oceanos. São também objetivos: explorar de forma holística a relação biunívoca entre oceano e a humanidade; incrementar a literacia do oceano; aproximar pessoas de diferentes culturas; compreender a importância da ciência e tecnologia do mar o conhecimento dos oceanos.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2018-2022

1.1.8 — Céu de Magalhães — 3 Anos em 30 Minutos

Descrição:

Demonstração ao público em geral, e sobretudo ao público escolar, da dimensão do feito de Fernão de Magalhães através da mudança do firmamento, numa apresentação em cerca de trinta minutos dos diferentes «céus» que Fernão de Magalhães foi presenciando, durante a sua viagem de três anos.

Coordenação: EMCFM/Ministério da Defesa Nacional (MDN)

Calendário: 2017-2022

1.1.9 — Espetáculos de Música e Dança da Rede de Escolas Magalhânicas

Descrição:

Comemoração do V Centenário da viagem de circum-navegação de Fernão de Magalhães, através da música e da dança enquanto linguagem de interculturalidade, materializada na realização de 2 espetáculos de música e 2 espetáculos de dança dinamizados por escolas artísticas especializadas.

Coordenação: EMCFM/MEdu

Calendário: 2018-2022

1.1.10 — Roteiros e Rotas de Magalhães

Descrição:

Pretende-se com este projeto de investigação estudar «as rotas de Magalhães» relacionando-as com os respe-

tivos roteiros, produzidos pelos pilotos do século XVI. O tema abrange, naturalmente, a rota percorrida por Fernão de Magalhães, bem como todas as rotas que decorreram do feito realizado pelo navegador: o Estreito, as rotas do Oceano Pacífico (e.g. «Galeão de Manilla») e todas as que foram usadas (e roteadas) tendo como centro as Filipinas. Trata-se de um estudo de História Marítima, que assenta nos textos da época, sendo necessária a leitura paleográfica dos que permanecem inéditos. Com eles se revisitarão os caminhos percorridos e os procedimentos náuticos dos pilotos, tendo em conta as limitações impostas pelo conhecimento e mentalidade da época, bem como pelos agentes físicos e características dos navios à vela.

Coordenação: EMCFM/MDN

Calendário: 2018-2022

1.1.11 — Cruzeiro Científico EMEPC/Magalhães

Descrição:

Realização de cruzeiro científico da EMEPC — o primeiro após o início da análise da proposta de extensão da Plataforma Continental de Portugal por parte da ONU — associado ao nome «Magalhães», bem como a possibilidade de se associar também o nome do Navegador a uma eventual descoberta científica nesse contexto.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2018 ou 2019

1.1.12 — Ciência Cidadã na Circum-Navegação

Descrição:

Criação de um Programa e de uma Base de Dados de Ciência Cidadã, vocacionados para o estímulo da participação dos cidadãos enquanto atores na resolução de problemas, desafios ou questões de base científica, recorrendo à plataforma digital única que agregará o catálogo de projetos de Ciência Cidadã relacionados com as temáticas da circum-navegação à escala nacional e internacional.

Coordenação: EMCFM/MCTES

Calendário: 2019-2021

1.1.13 — Olimpíadas Internacionais da Biologia — Edição Temática

Descrição:

Com a organização da edição de 2021 a cargo de Portugal, as Olimpíadas Internacionais da Biologia contarão com a presença de alunos e professores de cerca de 80 países. O tema destas Olimpíadas relacionar-se-á com a temática das Comemorações.

Coordenação: EMCFM/Ordem dos Biólogos/MEdu

Calendário: 2021

1.1.14 — «Fernão de Magalhães — Inovações Tecnológicas Marinhas» — Concurso do Fundo Azul

Descrição:

Iniciativa que visa estimular a inovação nas tecnologias marinhas, articulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a indústria, bem como a promoção do financiamento ao desenvolvimento de tecnologias marinhas que respondam a desafios sociais, ambientais e de segurança.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2019-2021

1.1.15 — Prémio Mário Ruivo: Gerações Oceânicas

Descrição:

Iniciativa para divulgação e mobilização das gerações futuras para o conhecimento do meio marinho e das ameaças a que este está sujeito, das potencialidades da economia do mar, dos desafios científicos e tecnológicos relacionados, bem como das implicações sociais e culturais que advêm da dimensão marítima, a materializar numa

edição subordinada à temática da circum-navegação e das inovações sociais, ambientais, económicas e científicas daí decorrentes, em 2019.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2018-2020

1.1.16 — Há mais Mundo com os Cursos Profissionais — Rede de Escolas Magalhânicas

Descrição:

Este concurso «há mais mundo com os cursos profissionais» pretende celebrar o V Centenário da Primeira Viagem de circum-navegação e contribuir para promover o conhecimento da diversidade, a identidade e o sentimento de pertença dos alunos dos cursos profissionais. O presente concurso pretende envolver a participação de milhares de estudantes do ensino profissional, aos quais será lançado o desafio de apresentarem ideias, projetos, produtos ou objetos inovadores, que mobilizam valores e princípios relacionados com a viagem de circum-navegação.

Coordenação: EMCFM/MEdu/Ministério da Economia (MEcon)/Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS)/MM

Calendário: 2018-2019

1.1.17 — Sabores e Aromas das Viagens Magalhânicas

Descrição:

Iniciativa sobre culinária que envolverá alunos de escolas que ministram cursos profissionais nas áreas de cozinha e restauração. A prova integrará várias categorias, associadas aos pratos, tradições, sabores e aromas de cada país por onde passou a viagem de circum-navegação. Trata-se de um evento que tem como objetivo valorizar e promover todas as ofertas profissionalizantes de nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, destacando a cultura do «ser ensino profissional», caracterizada pela pro-atividade, empreendedorismo, trabalho em equipa, entre outras competências transversais.

Coordenação: EMCFM/MEdu/MEcon/MTSSS/MM

Calendário: 2019

1.1.18 — Navegar com a Biblioteca Escolar

Descrição:

Este projeto tem por objetivo atuar junto das crianças e dos jovens (e, através deles, das suas famílias), promover o conhecimento sobre a viagem de circum-navegação e a importância do seu contributo à escala global, promover a leitura, a escrita (estimulando os alunos a comunicar em todos os suportes, explorando os vários sentidos do termo navegar), promover aprendizagens fundamentais ligadas ao conhecimento de outros povos e outras culturas e, consequentemente, reforçar o respeito pelas diferenças e a valorização do outro, valorizar a curiosidade e a capacidade de risco, valorizar o espírito de descoberta e de exploração do desconhecido.

Coordenação: EMCFM/MEdu

Calendário: 2019-2022

1.1.19 — Da Marinha do tempo de Magalhães até à atualidade — Uma experiência a bordo de um navio

Descrição:

Realização de embarques temáticos para jovens em idade escolar onde seja feita uma apresentação da evolução da navegação e embarque em navios do tempo de Magalhães à atualidade.

O conteúdo pedagógico será elaborado pela Marinha. A seleção dos jovens será feita pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, em articulação com diferentes Municípios de onde são oriundos, os quais assegurarão o transporte até aos locais de embarque.

Preferencialmente esta experiência será proporcionada no NTM-Creoula, podendo ser utilizados outros meios navais.

Coordenação: EMCFM/MDN/MM/Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

Calendário: 2019-2022

1.2 — Iniciativas culturais de referência

1.2.1 — Grande exposição internacional

Descrição:

Iniciativa que procurará traduzir as dimensões históricas, científicas, culturais e artísticas dos Descobrimientos Portugueses centrada na viagem de circum-navegação, relevando as suas consequências no plano da globalização de pessoas, espécies e produtos. Deve assumir, posteriormente, o carácter de Exposição Itinerante, em versão multimédia, em Portugal e em toda a Rota de Magalhães. Prevê-se a hipótese de se deslocar uma parte dos objetos originais presentes nessa Exposição a Santiago do Chile, fruto de uma solicitação do Diretor-Geral das Bibliotecas, Arquivos e Museus do Chile, via Embaixada de Portugal.

Prevê-se, ainda, a realização de uma Exposição de Arte Contemporânea, de iniciativa privada e com curadores próprios (um chileno e outro português), em 2020, em Santiago do Chile, sob a égide destas Comemorações, fruto de convite e das conversações em curso entre instituições culturais dos dois países.

Coordenação: EMCFM/MC/Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE)/MCTES/RMCM/RUMA/ANMP

Calendário: 2019-2020

1.2.2 — Magalhães *World Tour*/Magellan *World Tour*

Descrição:

Festival itinerante a realizar ao longo do período das comemorações que assume como missão a promoção do diálogo multicultural e a coprodução artística, proporcionando aos jovens criadores de todas as cidades participantes a possibilidade de internacionalizarem as suas obras e carreiras. Este evento, a iniciar na semana de abertura das comemorações oficiais, articular-se-á com a organização da Grande Exposição Internacional, também objeto de itinerância internacional.

Coordenação: EMCFM/RMCM/RUMA/ANMP

Calendário: 2019-2022

1.2.3 — A Cultura que nos une — Fernão de Magalhães 500 anos depois

Descrição:

Conjunto de ações e de intervenções diversificadas — desde colóquios a pequenas exposições a partir de documentos ou de obras de arte, abrangendo igualmente as artes performativas — que estão em curso de programação para os anos de 2019 a 2022, destinadas a divulgar em todo o território nacional, e nas mais diversas comunidades, as dimensões históricas e a importância do conhecimento associado à viagem de circum-navegação e do seu significado, quer para o diálogo entre povos e culturas no mundo atual, quer para o desenvolvimento e afirmação internacional de Portugal.

Coordenação: EMCFM/MC/ANMP

Calendário: 2019-2021

1.2.4 — Pigafetta — Festival Internacional de Literatura de Viagem

Descrição:

Criação de um festival internacional de literatura de viagem, envolvendo escritores, *bloggers* e editores nacionais e internacionais. Nestas primeiras edições terá como

tema central a crónica das viagens históricas. Prevê-se o lançamento do projeto em 2018 em Malta, no âmbito de La Valletta 2018 Capital Europeia da Cultura.

Esta iniciativa será articulada com os principais festivais literários nacionais, bem como com as mais importantes feiras do livro.

Coordenação: EMCFM

Calendário: 2019-2021

1.2.5 — Festival Multicultural e Gastronómico

Descrição:

Com residentes, a realizar em Portugal, e que reúne a mostra das expressões do património imaterial (música, artesanato, gastronomia) dos países da Rede.

Coordenação: EMCFM/ANMP/RMCM

Calendário: 2020-2022

1.2.6 — Criação de um Centro de Interpretação sobre a viagem de circum-navegação num edifício patrimonial a recuperar

Descrição:

Trata-se do principal legado destas comemorações, dotando o nosso país de um Centro de Interpretação de referência sobre o evento de importância mundial que foi a Primeira Viagem de circum-navegação. Articulação direta com a grande exposição — de que utilizará os conteúdos — e com as exposições itinerantes que dela derivarão. Ficará constituindo a memória palpável e perene das comemorações para o futuro e sobretudo para a formação histórica e cívica das novas gerações, assim como para a sinalização, no território nacional, das memórias dos Descobrimentos Portugueses e da Diáspora.

Coordenação: EMCFM/MC

Calendário: 2018-2022

1.3 — Ações de sensibilização ambiental

1.3.1 — Defender o Oceano de Magalhães — A pesca por um mar sem lixo

Descrição:

O Projeto «A Pesca por um Mar sem Lixo» tem como foco uma das principais ameaças à preservação dos recursos e ecossistemas marinhos — o lixo marinho. Baseado no papel fundamental que o setor da pesca (pescadores e portos de pesca) tem na resolução deste problema ambiental, económico e social que afeta a sustentabilidade da sua atividade, este projeto vem atuar a dois níveis: (i) na prevenção da entrada de lixo no meio marinho e (ii) na remoção do lixo marinho dos Oceanos. Pretende-se sensibilizar e mobilizar um setor profissional específico para esta ameaça, e para as soluções conjuntas e positivas existentes.

Coordenação: EMCFM/MM/Ministério da Administração Interna (MAI)

Calendário: 2018-2020

1.3.2 — Proteger o Oceano de Magalhães — Monitorização e limpeza do lixo marinho

Descrição:

Monitorização e limpeza do lixo marinho ao longo da costa portuguesa e no mar profundo.

Partindo do Protocolo assinado a 15 de novembro de 2016 entre a Autoridade Marítima Nacional, a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, a Docapesca, a APP e a EMEPC, e associando-o às Comemorações do V Centenário da Circum-navegação, propõe-se o lançamento de ações de monitorização de zonas onde existe maior concentração de lixo marinho e identificação de medidas concretas para a sua remoção.

O conhecimento já adquirido e os meios à disposição das entidades participantes (ROV Luso), em complementaridade a outros projetos e ações, serão utilizados para esta tarefa, sendo que a análise dos dados recolhidos — em estreita colaboração com a comunidade científica — permitirá a adoção de políticas públicas específicas para combater este sério problema.

Este projeto reveste-se de importância económica e ambiental, e que com a sua ligação às Comemorações do V Centenário da circum-navegação poderá permitir uma maior consciencialização da sociedade para este problema, envolvendo mais entidades e grupos de cidadãos na sua resolução.

As ações incidirão sobretudo nas comunidades costeiras que têm um contacto diário e direto com a realidade do lixo marinho; comunidade escolar, através de programas de prevenção e educação ambiental; e comunidade científica.

Coordenação: EMCFM/MM/MAI

Calendário: 2018-2022

1.3.3 — Viagem pela Diversidade dos Mares

Descrição:

A identidade de uma marca também se exprime pelas suas causas. Nesta medida, às comemorações de Magalhães será associada uma iniciativa que perspetiva um grande impacto à escala global: a Viagem pela Diversidade dos Mares.

Este projeto baseia-se na ideia de que preservar o espírito de Fernão de Magalhães é também preservar os mares por onde ele navegou. Trata-se de uma causa que Portugal apresenta ao mundo que permite que cada um de nós possa circum-navegar pelo globo seguindo a rota de Magalhães, podendo, ao mesmo tempo, contribuir para a preservação dos oceanos e das espécies que neles habitam.

Para participar neste projeto bastará fazer *download* da aplicação comemorativa dos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães e navegar ao longo da rota da viagem. Durante esta experiência digital/*mobile* surge a possibilidade de conhecermos melhor a diversidade das espécies que Magalhães encontrou e tomar conhecimento de situações de risco ou ameaças de extinção.

Nos próximos meses serão desenvolvidas parcerias com organizações internacionais que já desenvolvem trabalho na conservação dos oceanos e das suas espécies marítimas.

Coordenação: EMCFM/MEcon

Calendário: 2018-2022

2 — Eixo 2 — Economia

É inequívoco que uma parte significativa das motivações que impeliram os portugueses para a grande aventura marítima se consubstanciou na procura de novas formas de acesso a bens, produtos e mercados, a novas alternativas que permitissem um reposicionamento de Portugal no plano internacional, há mais de 500 anos. A partir desse momento, e com a troca de bens, a criação de mercados e o estabelecimento de novas rotas e fluxos comerciais, aproximaram-se povos e culturas e Portugal reposicionou-se na Europa, posicionando-se primeiro no mundo.

Se o contributo da circum-navegação para o processo de globalização é inegável, a sua celebração deve hoje evocar também o caráter empreendedor e inovador associado à Viagem e à sua dimensão económica, promovendo o aprofundamento das redes e das dinâmicas de trocas e a valorização dos recursos internos de Portugal e dos países integrantes da rota, privilegiando nesse contexto o caráter

de inovação das iniciativas das empresas e das ideias dos empreendedores e demais atores sociais.

Este segundo eixo programático reserva-se por isso à economia e à internacionalização, pois são essas as grandes forças da globalização que aproxima e enriquece povos e culturas, da mesma forma que objetiva a inovação e o desenvolvimento sustentável ao promover iniciativas empreendedoras ancoradas nas mais-valias dos territórios e das comunidades magalhânicas.

Por outro lado, é também prioritária a articulação das iniciativas propostas no plano económico para as Comemorações com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, uma vez que os princípios norteadores dessa visão decorrem, em última análise, dos ideais de solidariedade, desenvolvimento, sustentabilidade e prosperidade, valores basilares da Comemoração da Circum-navegação e das suas dimensões humanas e ambientais que se pretende evocar e celebrar cinco séculos depois.

Essa aposta continuada, integrada e em cooperação acabará por contribuir de forma irrevogável para o reposicionamento sustentado e estratégico de Portugal e dos portugueses no mundo, ao incentivar a internacionalização de ideias, negócios e empresas, através de iniciativas e ações integradas numa estratégia efetiva de diplomacia económica promotora de internacionalização e de contacto próximo entre os países da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas.

2.1 — Diplomacia económica e internacionalização

2.1.1 — Passaporte de Negócios Magalhães | *Magellan Business Passport*

Descrição:

Módulo da plataforma digital única, para a acreditação de empresas com vista ao estabelecimento de contactos comerciais ou de investimento com países da Rota «Magalhães». O acesso ao «Magellan Electronic Business Passport» será suportado num acordo de natureza comercial a estabelecer entre países e é de carácter único, podendo existir tantos acordos bilaterais quantos os países da rota Magalhães.

Coordenação: EMCFM/MEcon/MNE/MM

Calendário: 2018-2022

2.1.2 — Rede Mundial de Incubadoras Magalhães | *Magellan Startups Network*

Descrição:

Com base no modelo de apoio às *Startups* em Portugal, este projeto permite a interligação da Rede Nacional de Incubadoras portuguesa e as redes de incubadoras dos países da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas, através de três iniciativas principais: criação de mecanismos simplificados à mobilidade de empreendedores dentro da rede de incubadoras; criação de um sistema de reconhecimento e projeção das *Startups*; criação da *Magellan Startups Network*.

Coordenação: EMCFM/MEcon/MNE/MM

Calendário: 2018-2022

2.1.3 — Seminários e encontros empresariais internacionais

Descrição:

Conjunto de seminários e missões empresariais a realizar durante o período de comemorações em cada um dos países não europeus representados na rede (Brasil, Argentina, Chile, Indonésia e Cabo Verde), em parceria com entidades locais e que contarão com a presença de empresas, com o objetivo de fomentar o intercâmbio

comercial e potenciar a captação de investimento. Nestes encontros, é pretendida a participação de empresas inovadoras, nomeadamente dos setores criativos e/ou de valorização dos produtos endógenos dos territórios.

Estas ações estão previstas no plano de atividades da Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., para 2018 (ainda em fase de aprovação), podendo vir a ser incluídas nos planos dos anos seguintes.

Coordenação: EMCFM/MEcon/MNE/MM

Calendário: 2018-2022

2.2 — Turismo

2.2.1 — Rota de Magalhães

Descrição:

Primeira rota turística de escala global que visa o reconhecimento da Organização Mundial de Turismo. A Rota pretende promover o património material e imaterial associado e incentivar a preservação do legado português relacionado com os Descobrimentos, contribuindo também para a afirmação atual de Portugal como um destino de turismo de importância global. Iniciativa do Turismo de Portugal, I. P., junto da Organização Mundial de Turismo.

Coordenação: EMCFM/MEcon

Calendário: 2018-2022

2.2.2 — Ativação da marca Destino Portugal

Descrição:

Conjunto de iniciativas de reforço da notoriedade do Destino Portugal e estímulo das vendas de viagens para o nosso país, a definir caso a caso, em função das oportunidades decorrentes do programa das comemorações de Magalhães.

Coordenação: EMCFM/MEcon

Calendário: 2018-2022

3 — Eixo 3 — Cooperação

Ainda que a multiculturalidade estivesse já presente na viagem de Magalhães, nomeadamente pela diversidade de origens geográficas da tripulação, a circum-navegação revelou descobertas, tensões e perplexidades no contacto com os povos e as culturas que aos europeus eram desconhecidos.

No entanto, passados 500 anos de transformações sociais, culturais e científico-tecnológicas a nível global, encaramos hoje a Era dos Descobrimentos como o primeiro passo no sentido de uma verdadeira globalização e o culminar da viagem de circum-navegação de Fernão de Magalhães a génese da união dos povos.

Incide por isso o terceiro eixo desta proposta no plano da cooperação, reunindo nesta parte todas as iniciativas e projetos instigadores de um contacto mais alargado, aprofundado e efetivo com os povos e culturas integrantes da Rota Magalhânica, uma plataforma única e de valor inestimável para as ações que ambicionem uma verdadeira união entre povos e culturas a nível global visando o desenvolvimento.

Esta visão convoca-nos hoje para um plano de intervenção premente, dados os inúmeros desafios nos vários domínios da vida humana e social, a nível global. As tensões e conflitos militares e sociais em vários pontos do globo, as ameaças à sustentabilidade do ambiente e do mundo natural, as alterações climáticas, as desigualdades sociais, a proliferação de ideais contrários aos Direitos Humanos, a falta de acesso a cuidados de saúde e à educação, entre inúmeros outros desafios e obstáculos ao desenvolvimento, justificam esta preocupação que assumimos aqui como missão.

Nesse sentido, a Rede Mundial de Cidades Magalhânicas constitui uma oportunidade única no sentido de se aprofundarem e estreitarem as relações entre povos e países já unidos em torno do tema universal da Circum-navegação e do seu papel transformador na História da Civilização Humana, com vista ao desenvolvimento humano e ambiental sustentável.

Como Portugal assume um papel relevante no contexto das celebrações, propõe-se neste eixo um conjunto de ações que firmam uma verdadeira estratégia de diplomacia cultural e de projeção e reconhecimento internacional do nosso país, em cooperação estreita com os países parceiros, partindo da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas.

3.1 — Reconhecimento internacional e diplomacia cultural

3.1.1 — Candidatura à UNESCO da Rota de Magalhães — «Route Of Magellan. First Around The World»

Descrição:

Este projeto integra a preparação de candidatura da Rota de Magalhães ao reconhecimento como Património Cultural da Humanidade pela UNESCO. A ser desenvolvida no âmbito da Rede Mundial das Cidades Magalhânicas, com o envolvimento direto da Rede Mundial das Universidades Magalhânicas, esta iniciativa foi iniciada em Portugal, tendo sido possível em 2016 inscrever o bem «Rota de Magalhães — Primeira Volta ao Mundo» na lista indicativa de Portugal ao Património Mundial UNESCO.

O processo de candidatura exige uma cooperação muito estreita entre os diversos países envolvidos (Portugal, Espanha, Brasil, Uruguai, Argentina, Chile, Filipinas, Indonésia e Cabo Verde) e assume grande complexidade e exigência apelando para a pesquisa, inventariação e sistematização de toda a informação e documentação existentes sobre o Bem, essencial para trabalhar a fundamentação do Valor Universal Excepcional, da Autenticidade e da Integridade do Bem, que será o primeiro dos bens transnacionais seriados envolvendo quatro continentes.

Coordenação: EMCFM/RMCM/RUMA

Calendário: 2017-2022

3.1.2 — Candidatura ao Registo da Memória do Mundo da UNESCO

Descrição:

O principal objetivo do projeto é assegurar a preservação de documentos excepcionais e de relevo mundial associados à viagem de circum-navegação, através do seu registo na lista do património documental da Humanidade. Nesse sentido, propõe-se que seja explorada a possibilidade de candidatura de (por exemplo) o «Relazione del Primo Viaggio Intorno Al Mondo» (texto integral e original de Antonio Pigafetta, que descreve a viagem de Fernão de Magalhães) ao Registo da Memória do Mundo da UNESCO.

Coordenação: EMCFM/MNE/MC

Calendário: 2017-2022

3.1.3 — Programação cultural das redes externas nos países da rota

Descrição:

Pretende-se promover a realização de atividades culturais alusivas à temática (exposições, mostras de cinema, conferências), permitindo o acesso ao público em geral de conteúdos de diversas áreas disciplinares (artes visuais, cinema, dança, património, teatro, cruzamentos disciplinares).

Coordenação: EMCFM/MNE/MC

Calendário: 2019-2022

3.2 — Redes internacionais

3.2.1 — Rede das Escolas Magalhânicas da UNESCO

Descrição:

Promoção de uma Rede de Escolas Magalhânicas no âmbito da Rede das Escolas Associadas da UNESCO, com o objetivo de criar uma rede pioneira específica inserida na rede das escolas portuguesas, promovendo o estudo, a divulgação e a valorização da viagem de Fernão de Magalhães no âmbito das várias escolas envolvidas.

Coordenação: EMCFM/MNE/MEdu

Calendário: 2019-2022

3.2.2 — Intercâmbio Escolas Magalhânicas

Descrição:

Criação de rede de partilha de projetos e de práticas entre os estabelecimentos de educação, formação e ensino públicos, privados e cooperativos de Portugal e as escolas das restantes Cidades Magalhânicas, cabendo, nesse âmbito, a proposta de outras iniciativas.

O projeto prevê também a integração na plataforma digital única para organização da rede, com vista a constituir-se como um espaço de intercâmbio que permita a partilha de experiências, conhecimentos e materiais didáticos, de modo a reforçar o interesse pelos episódios e personagens da história portuguesa e a promover a inovação pedagógica que induza a novas formas de aprendizagem.

Coordenação: EMCFM/MEdu/RMCM/MNE

Calendário: 2018-2022

3.2.3 — Aprofundamento da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas

Descrição:

A Rede Mundial de Cidades Magalhânicas constitui uma estrutura de cooperação e de intercâmbio cultural, científico e socioeconómico entre cidades de diversos países, nomeadamente de Portugal, Espanha, Cabo Verde, Brasil, Argentina, Uruguai, Chile, Filipinas, Indonésia, Brunei, África do Sul e Itália, que partilham uma ligação em torno da viagem encetada por Fernão de Magalhães. Esta colaboração tem tido consequências concretas, como a realização de encontros anuais que ocorreram, alternadamente, nas cidades que fazem parte da Rede, a atribuição anual do Prémio Magalhães e a promoção da criação de uma Rede de Universidades das Cidades Magalhânicas.

Todas as cidades que fazem parte deste projeto de cooperação global (Lisboa, Sabrosa, Ponte da Barca, Sevilha, Granadilla de Abona, Santa Cruz de Tenerife, Rio de Janeiro, Montevideo, Buenos Aires, Puerto San Julian, Puerto Santa Cruz, Gobierno, Provincial de Tierra de Fuego, Ushuaia, Porvenir, Punta Arenas, Cebu City, Lapu Lapu City, Catbalogan City, Tidore, Praia), e do qual a cidade de Lisboa assume a presidência até 2019, querem desenvolver e aprofundar o trabalho conjunto, envolvendo os respetivos governos, para otimizar e articular, à escala global, a Comemoração do V Centenário da Primeira Volta ao Mundo entre 2019-2022, permitindo o intercâmbio de informação, alianças estratégicas e coprodução de diversas iniciativas conjuntas.

Coordenação: EMCFM/RMCM/ANMP

Calendário: 2018-2022

3.2.4 — Aprofundamento da Rede Mundial de Universidades Magalhânicas

Descrição:

Todas as universidades que fazem parte deste projeto de cooperação global (Universidade de Magalhães — Chile,

Universidade Nacional da Patagônia Austral — Argentina, Universidade Pablo de Olavide — Sevilha), Universidade de Lisboa, Universidade Federal Fluminense — Rio de Janeiro, Universidade de la Laguna — Tenerife, Universidade de Cébu — Filipinas, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro-Vila Real, Universidade Nova de Lisboa, querem desenvolver e aprofundar o trabalho conjunto dos respetivos investigadores, envolvendo os respetivos governos, para otimizar e articular, à escala global, a Comemoração do V Centenário da Primeira Volta ao Mundo entre 2019-2022, permitindo o intercâmbio de informação, alianças estratégicas e co-produção de diversas iniciativas conjuntas.

Coordenação: EMCFM/MCTES/RMCM/ANMP

Calendário: 2018-2022

3.2.5 — *Study & Research In Portugal*

Descrição:

Divulgação e promoção das instituições de ensino superior e de ciência, na sua globalidade e, em particular, os projetos e iniciativas relacionados com a temática da circum-navegação, combinando estratégias de comunicação a vários níveis: (i) iniciativas institucionais e autónomas desenvolvidas pelas entidades do sistema científico e tecnológico nacional, diretamente com parceiros existentes nos países integrantes da rota da circum-navegação; (ii) campanha digital *Study & Research* (<https://www.study-research.pt/>) partilhada e articulada com a estratégia de comunicação e internacionalização a desenvolver pelo MNE e Turismo de Portugal, I. P.; (iii) iniciativas e eventos de diplomacia científica.

Coordenação: MCTES

Calendário: 2018-2021

4 — Eixo 4 — Projetos transversais

Um último eixo estratégico da presente proposta de programa trata de reunir, não uma linha de ação temática focada numa dimensão maior decorrente do caráter universal da viagem, como os anteriores, mas, ao invés, todo o conjunto de projetos e iniciativas que visam a sua sustentação operacional.

Este eixo 4, reservado aos projetos transversais, abrange todas as ações que, não se enquadrando de forma exclusiva nas linhas de implementação estratégica do conhecimento, da economia ou da cooperação, visam garantir a materialização desejada da missão e dos objetivos gerais e específicos da presente proposta, firmando no terreno e durante o período de comemorações a concretização efetiva dos projetos sistematizados anteriormente.

Nesse sentido, propõe-se aqui a programação transversal aos vários eixos que, de forma específica, sugere a implementação de todas as ações necessárias (i) à inauguração e abertura do período das comemorações, (ii) às ações continuadas de divulgação e sensibilização da sociedade, (iii) às atividades de promoção e projeção da cultura portuguesa a nível interno e externo, (iv) à produção de materiais e conteúdos de registo e promoção da memória da Circum-navegação, e finalmente, (v) às iniciativas de apelo à participação da sociedade no contexto das celebrações.

Desta forma, e com a proposição do presente eixo, espera-se consubstanciar neste documento a complementaridade operacional necessária para o sucesso dos objetivos estratégicos definidos para o contexto das celebrações, assim como a garantia efetiva de que, durante e após o período de comemoração, o espírito universal da viagem evocado nos Eixos anteriores para o século XXI firme

terreno para a construção de uma verdadeira sociedade do conhecimento, da prosperidade e da cooperação, geminada de forma sustentada e partilhada a partir da Rede Mundial das Cidades Magalhânicas.

4.1 — Eventos especiais

4.1.1 — Semana de abertura das comemorações oficiais

Descrição:

A decorrer no segundo semestre de 2018, trata-se de um grande evento de celebração coletiva, concebido para poder gerar grande adesão e impacto mediático junto do universo da Rede Mundial das Cidades Magalhânicas, assim como dos países e comunidades asiáticas e ibero-americanas.

Do evento, que se estenderá por uma semana, farão parte um conjunto de ações multidisciplinares (espetáculos, exposições, lançamento de livros). Destaca-se um espetáculo multimédia a ser produzido no espaço urbano da cidade em que decorrerá o evento de abertura das comemorações, com um dispositivo que durante o dia comporta uma exposição itinerante (cujos conteúdos poderão ser retirados da Grande Exposição prevista para a mesma data) e que à noite apresentará um espetáculo multimédia, com projeções nas paredes de uma grande Praça. Posteriormente, o dispositivo e o espetáculo poderão circular pelas cidades do território nacional (continente e RA), levando aos mais diversos locais a mensagem fundamental das comemorações.

Paralelamente serão organizados eventos de caráter institucional e internacional, com destaque para uma conferência internacional, que se pretende tenha o envolvimento de organizações internacionais de referência. Esta conferência tem o objetivo de promover uma reflexão global sobre os principais desafios que se colocam à humanidade no seu conjunto, os seus valores, as suas culturas, suas diferenças e semelhanças, a sustentabilidade ambiental, social, cultural e económica.

Coordenação: EMCFM/MC/ANMP

Calendário: março 2019

4.1.2 — «Semana de Magalhães» em cada Município

Descrição:

Organização de uma «Semana de Magalhães em ...» com particular enfoque nos temas da educação e conhecimento, a realizar em todos os concelhos do país, assumindo as Bibliotecas Municipais o papel de parceiro organizador local, com a colaboração dos agrupamentos de escolas e coletividades locais. Do programa fazem parte, para além de iniciativas de responsabilidade do município e entidades locais, concertos da Banda da Armada, apresentação de livros, e itinerância de módulos interativos da Grande Exposição e outras ações no âmbito do projeto «A cultura que nos Une — Fernão de Magalhães 500 anos depois».

Desta forma será conseguida a capilaridade territorial do projeto e o envolvimento da sociedade portuguesa.

Coordenação: EMCFM/MC/ANMP

Calendário: 2019-2022

4.1.3 — Viagem de Circum-Navegação do NRP Sagres

Descrição:

Realização de uma viagem de circum-navegação do NRP Sagres no âmbito das Comemorações do V Centenário da Circum-navegação. A escolha do ano de 2020 permite que o navio esteja em Tóquio para ser a «Casa de Portugal» durante os Jogos Olímpicos, à semelhança

do que aconteceu em 2016 no Rio de Janeiro. Para definição do itinerário serão utilizados os portos (locais) mais marcantes e exequíveis da viagem original, bem como o de outros portos que integrem a RCMC.

Coordenação: EMCFM/MDN

Calendário: 2020

4.1.4 — Magalhães *Ocean Games* — Desportos Náuticos

Descrição:

Conjunto de atividades desportivas, a realizar anualmente, abertas à participação de todos os clubes e federações de desportos náuticos, celebrando o mar e sua valorização.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2019-2022

4.1.5 — *Magellan Road to Web Summit*

Descrição:

Concurso Internacional «Magellan Road To Web Summit» destinado às *startups* da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas, cujo prémio (a negociar com os organizadores da *Web Summit*) consistirá na atribuição de «Web Summit Alpha Pass» às empresas vencedoras em cada categoria (um dia de exibição na *Web Summit*), promovendo o acesso em condições preferenciais de *Startups* da Rede Mundial de Cidades Magalhânicas às edições de *Web Summit* entre 2019 e 2022.

Coordenação: EMCFM/MEcon

Calendário: 2019 a 2022

4.1.6 — Desporto para Todos — Uma viagem inclusiva sem fronteiras

Descrição:

A organização dos VII Jogos Mundiais de Desporto para Todos de 2020 foi atribuída a Portugal. Nesse sentido, o projeto inscreve-se nos objetivos globais e temáticas expressos para as comemorações.

Coordenação: EMCFM/MEdu

Calendário: 2020

4.2 — Produção editorial, multimédia e edições especiais

Esta linha de programação integra um conjunto de projetos editoriais que, em conjunto, se propõem contribuir para a criação de novos recursos informativos e comunicacionais, ampliando o conhecimento e o reconhecimento público do legado de Magalhães e da sua importância passada, presente e futura. Constituem-se, também, como legado das comemorações, projetando-as para as gerações vindouras.

Todos os projetos aqui considerados serão promovidos pela EMCFM e serão implementados entre 2018 e 2022.

4.2.1 — Plataforma digital de divulgação

Desenvolvimento na plataforma digital única de um projeto transmedia (*site*, *liveblog*, *podcast*, canal vídeo, jornal digital, etc.) que se assumirá como ferramenta central da estratégia de comunicação do programa.

Para além de funcionalidades mais comuns, prevê a criação de um recurso inovador e que marcará as comemorações a nível global.

Trata-se da possibilidade de, a partir de qualquer telemóvel ou computador pessoal do mundo, se poder seguir «ao vivo» a viagem de Magalhães, desde o dia 20 de setembro de 2019 (exatamente 500 anos depois da partida da expedição de Magalhães de Sanlúcar de Barrameda) até 6 de setembro de 2022 (500 anos depois da chegada do navio *Victoria* ao mesmo local). Pelo meio, e inspirados no

relato de Pigafetta, serão publicados textos, fotografias e vídeos educativos e informativos, havendo também espaço para a integração de conteúdos, científicos, jornalísticos, documentais ou ficcionais que permitam gerar uma participação transversal e aberta, cobrindo um alargado leque de temas (história, economia, geografia, astronomia, biologia marinha, antropologia, sociologia, gastronomia, turismo, sustentabilidade, saúde, mobilidade, etc.).

A sua integração com redes sociais (*facebook*, *instagram*, *twitter*, *youtube* e outras) gerará um efeito de comunicação viral, permitindo que qualquer pessoa, de qualquer parte do mundo, a qualquer hora, possa embarcar numa extraordinária viagem contemporânea pelos lugares, povos e culturas que fizeram a primeira circum-navegação, construindo o seu próprio diário de bordo.

4.2.2 — E-Magazine MAGALHÃES

Revista digital de publicação periódica que se apresenta como veículo de comunicação do programa, bem como suporte à divulgação do conhecimento produzido naquele âmbito.

Coordenada pela estrutura de missão, resultará da colaboração e contributos de todos os parceiros e *stakeholders* das comemorações.

Terá distribuição global e será editada em três línguas: português, espanhol e inglês.

4.2.3 — Documentário em coprodução internacional

Produção de grande escala, resultado de uma coprodução internacional será objeto de uma distribuição global sala, TV, DVD e plataformas de transmissão em rede (streaming).

4.2.4 — Produção conteúdos TV e rádio

Projeto a desenvolver em parceria com os grupos de comunicação generalistas em Portugal.

4.2.5 — Edição de livros e outras publicações

Estímulo à edição bibliográfica alusiva a Magalhães e à efeméride. Integra a republicação de obras esgotadas, traduções ou edições originais.

4.2.6 — Produção de conteúdos multimédia didáticos e pedagógicos

Criação de ferramentas editoriais dirigidas ao público infantojuvenil.

4.2.7 — Banda desenhada alusiva

Edição de uma banda desenhada inédita que retrata a gesta de Magalhães.

4.2.8 — Conteúdos promovidos pelas instituições de ensino superior

Publicação de estudos e ensaios produzidos pelo sistema de investigação português, promovendo a investigação e o debate académico e científico.

4.2.9 — Edições Especiais de numismática e filatelia

Emissão de uma série de 4 moedas de coleção, a emitir anualmente, em 2019, 2020, 2021 e 2022. O projeto está a ser desenvolvido pelo artista Luís Filipe Abreu. De realçar, também, que Portugal e Espanha vão incluir nos seus programas de selos para 2019 a emissão conjunta celebrando a primeira viagem de circum-navegação.

4.3 — Congressos e Conferências

4.3.1 — *Ocean's Meeting* — O Legado de Fernão de Magalhães

Descrição:

Sendo o *Ocean's Meeting* um evento temático (definido anualmente) e de âmbito internacional que explora a componente política, estratégica e económica relacionadas com a governação internacional do oceano, a edição de 2019 será orientada para a discussão de temas que sejam

referência no legado da circum-navegação de Fernão de Magalhães e que se mantenham como preocupações de todos os povos nos dias de hoje.

Coordenação: EMCFM/MM

Calendário: 2019

4.3.2 — Ciclo de Conferências — Simpósio de História Marítima

Descrição:

Iniciativa promovida pela Academia da Marinha visando a promoção, desenvolvimento e divulgação de estudos e comunicações subordinados ao tema do simpósio «Comemorações do V Centenário da Circum-Navegação».

Coordenação: EMCFM/MDN

Calendário: 2019

4.3.3 — Jornadas do Mar 2020

Descrição:

Iniciativa relacionada com as temáticas da viagem de circum-navegação a realizar-se nas instalações da Escola Naval, com programa a definir, abrangendo os domínios de conhecimento: Matemática, Modelação e Engenharia/Geografia, Oceanografia, Ambiente e Ciências Naturais/História/Economia e Gestão/Relações Internacionais, Direito e Estratégia/Literatura, Linguística e Sociologia/Tecnologias da Informação e Comunicação/Ciências Militares.

Coordenação: EMCFM/MDN/MM

Calendário: 2020

4.3.4 — Ação internacional de formação de docentes

Descrição:

Seminário destinado a professores do ensino básico e secundário, estruturado em duas grandes áreas: a atualização científica e a inovação pedagógica, tendo como objetivos a partilha e disseminação do conhecimento sobre Fernão de Magalhães e a viagem de circum-navegação nas suas múltiplas dimensões e reconhecimento do papel da expansão marítima portuguesa para o conhecimento do mundo e partilha de culturas.

Coordenação: EMCFM/MEdu

Calendário: 2018-2022

4.3.5 — Formação de professores da Rede de Escolas Magalhânicas

Descrição:

Propõe-se a realização de oficinas de formação abordando temáticas enquadradas no tema das comemorações, destinadas a docentes. Numa lógica de descentralização e otimização de recursos e custos, prevê-se a realização de 5 grupos/turma distribuídos pelas Direções de Serviços Regionais do Norte, do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo, do Alentejo e do Algarve. Por forma a abranger o tema aglutinador e respeitando a lógica nacional de formação, integrarão estas turmas docentes das escolas portuguesas no estrangeiro. Na conceptualização deste modelo de formação está subjacente a oportunidade de atualização do corpo docente garantindo assim as competências fundamentais para o garante da boa execução das atividades propostas no programa.

Coordenação: EMCFM/MEdu

Calendário: 2019-2021

4.3.6 — Outros encontros internacionais de inovação e tecnologia

A definir no quadro de parcerias a desenvolver no contexto nacional e internacional.

4.4 — Convocatórias abertas

O programa e orçamento das comemorações do V Centenário da Viagem de Magalhães prevê e incentiva a possibilidade de virem a ser integradas nas Comemorações

Oficiais iniciativas da sociedade civil, selecionadas através de concursos, prémios e convocatórias abertas, desde que enquadradas nas prioridades do programa do V Centenário da Viagem de Magalhães.

De forma a cumprirem a desejada abrangência e apropriação coletiva do programa de celebrações, as convocatórias serão organizadas em categorias, de forma a cobrirem os diferentes espectros da sociedade portuguesa (setor científico, setor cultural, organizações não governamentais e setor empresarial).

Coordenação: EMCFM/Ministérios

Calendário: 2019-2021

5 — Cronograma geral

O programa de comemorações decorrerá entre 2018 e 2022, prevendo-se que a semana de abertura tenha lugar no segundo semestre de 2018.

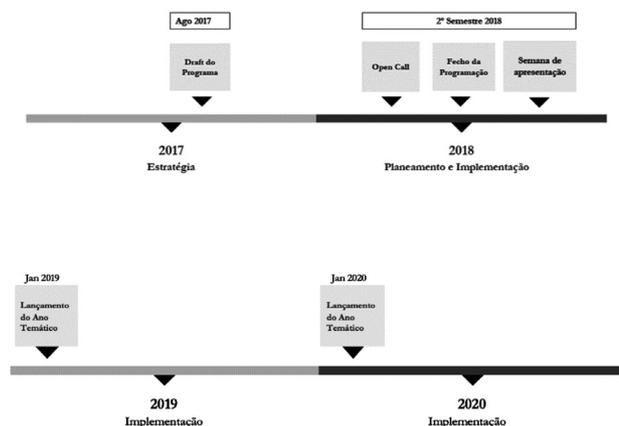
Até lá, serão realizadas iniciativas preparatórias, de comunicação e de sensibilização, com destaque para:

- Segundo semestre de 2018: Apresentação pública da marca e lançamento da primeira convocatória aberta à apresentação de projetos;
- Segundo semestre de 2018: Conclusão do acolhimento de propostas e validação final do programa oficial;
- Segundo semestre de 2018: Semana de abertura oficial;
- Entre setembro de 2018 e março de 2019 serão realizadas 6 ações de divulgação, por todo o país (Norte, Centro, Alentejo, Algarve, Madeira e Açores).

A alargada extensão temporal deste evento (2018 a 2022), associada ao elevado número de iniciativas que comporta, acarreta a necessidade de sensibilização mediática e o consequente aumento da participação dos públicos. Neste sentido, para além de um esforço de qualificação e diversificação da oferta, importa garantir a existência de dispositivos programáticos que renovem regularmente a presença das comemorações no espaço mediático e na esfera de interesses dos seus públicos potenciais.

Neste sentido, a organização do programa será efetuada em ciclos anuais, apresentados publicamente em janeiro de cada um desses anos. Salvaguardando a materialização dos objetivos das comemorações, bem como respeitando a estruturação dos eixos de programação definidos, em cada um desses anos irá ser sublinhada uma temática (p. ex. sustentabilidade, diálogo intercultural, educação, etc.) que crie um fio condutor à programação, no sentido de garantir a adesão, a participação e o envolvimento efetivo da comunidade, assim como das próprias instituições da sociedade civil.

Apresentam-se os principais marcos do programa:





6 — Impactos e indicadores

O trabalho de preparação do programa e a sua implementação serão objeto de um processo de monitorização de um conjunto de indicadores de realização e de resultado de forma a ser avaliada a boa gestão dos recursos afetos e os impactos gerados.

Para tal, serão envolvidas instituições de referência, estando previstas cinco áreas principais para monitorização e avaliação:

- Sustentabilidade do programa e dos seus impactos;
- Nível de participação dos destinatários das ações;
- Transparência e eficiência das práticas de gestão;
- Dimensão internacional dos projetos;
- Impactos económicos.

IV. GESTÃO E COMUNICAÇÃO

1.1 — Modelo de gestão

As Comemorações do V Centenário da Circum-navegação, tal como previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2017, de 26 de janeiro, serão realizadas pela respetiva EMCFM em articulação com as instituições de ensino superior e instituições científicas, autarquias locais e demais entidades públicas e privadas, representadas para o efeito na Comissão Nacional das Comemorações do V Centenário da Circum-navegação, a criar por despacho do Primeiro-Ministro, que tem por missão assegurar o envolvimento nacional nestas Comemorações e acompanhar a preparação e execução do seu programa, a qual será composta por representantes do Governo, órgãos do Governo próprio das Regiões Autónomas, dos municípios, bem como das Universidades e de instituições da sociedade civil.

De forma a garantir uma efetiva coordenação do programa e uma adequada articulação de todas as instituições envolvidas, é, em nossa opinião, absolutamente pertinente dotar a EMCFM de efetiva capacidade de resposta em termos técnicos e funcionais.

Desse modo, e contando já com a atual Estrutura de Missão, propõe-se que o modelo de gestão passe a estar ancorado em dois grupos distintos:

- Estrutura de Missão, já existente, que é simultaneamente, e por inerência de funções, o conselho coordenador do programa, dirigida por um presidente e integrando uma equipa de 10 elementos, com funções de elaboração do programa final de comemorações, a aprovar pelo Governo, e de acompanhamento e monitorização da implementação das comemorações junto dos serviços das respetivas áreas do Governo previstas na Resolução.

- Estrutura de Apoio Técnico, com a natureza de grupo de trabalho, a criar nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, que responderá diretamente ao presidente da EMCFM, e que deverá contar, em termos de recursos humanos, com:

- o 1 Coordenador do projeto, com competências de apresentação, sendo responsável por assegurar e coordenar

- os trabalhos técnicos necessários à conceção, planeamento, gestão, comunicação e execução do programa;
- o 1 Especialista em gestão financeira;
- o 1 Assistente técnico para apoio administrativo.

De referir, ainda que um grande evento com estas características, escala e complexidade exigirá, a nível operacional, logístico e tecnológico, a criação de ferramentas de suporte técnico suscetíveis de garantir a eficácia dos atos de gestão, a articulação entre parceiros, a transparência de processos, o controle de gestão e a monitorização de processos e resultados. Tal implicará a criação de uma infraestrutura tecnológica de suporte à gestão dos projetos, a avaliar em momento oportuno pela EMCFM.

1.2 — Comunicação e promoção

2018 deverá marcar o início da comunicação nacional e internacional das comemorações dos 500 anos da circum-navegação de Fernão de Magalhães, numa dinâmica crescente até à data de abertura do programa das comemorações.

Nesta medida, será implementado um plano de comunicação, o que deverá permitir que durante um ano sejam criados os alicerces de comunicação e uma onda de mobilização em torno da celebração da viagem de Fernão de Magalhães.

A estratégia de comunicação a adotar neste primeiro ano deverá centrar-se:

- Na consolidação da marca e implementação do modelo de disseminação e de cedência do uso da mesma;
- Na criação de conteúdos e da plataforma digital única, com vista à divulgação do programa e dos conteúdos sobre a viagem de Fernão de Magalhães;
- Na criação e produção dos materiais gráficos, filmes e outros conteúdos, designadamente de roteiros de Magalhães;
- Na realização de sessões públicas de divulgação do programa ou de iniciativas específicas, aproveitando as oportunidades que forem detetadas;
- Na mobilização dos portugueses em torno das comemorações.

Do plano de comunicação em 2018 destaca-se:

- Apresentação pública da marca e lançamento de ações de mobilização dos portugueses em torno da viagem através das redes sociais, designadamente a primeira convocatória aberta;
- Lançamento de livro alusivo a Fernão de Magalhães;
- Apresentação do programa das comemorações e lançamento do *site*;
- Encontro de navegadores contemporâneos que fizeram a viagem de Magalhães;
- Lançamento Redes de Escolas Magalhânicas;
- Encontro da Rede Mundial de Universidades Magalhânicas;
- Apresentação do programa em *La Valletta Capital Europeia da Cultura 2018*, Malta (em particular, o Festival internacional literatura de viagem Pigaffeta);
- Lançamento de edições especiais;
- Lançamento do projeto de «diário live» da viagem em multiplataforma (implica plataforma tecnológica robusta + curadores de conteúdos + rede de produtores de conteúdos).

Complementarmente às ações de comunicação e promoção, estão previstas iniciativas que promovem o envol-

vimento da sociedade no desafio coletivo que as comemorações representam. Para além dos projetos previstos no programa e que, direta ou indiretamente, incidem na questão da participação (Rede de Escolas Magalhânicas, por exemplo), destacamos o «Programa Embaixadores» que fará parte do plano de comunicação e que prevê o convite a individualidades de reconhecido mérito e noto-

riedade para que assumam o título de «embaixadores» do programa de comemorações, tomando lugar em iniciativas e ações de representação e ativação.

1.3 — Orçamentação e financiamento

O programa das comemorações integra quatro tipologias de investimento, implicando, também, distintas fontes de financiamento:

Designação	Descrição	Financiamento
Projetos da iniciativa da Estrutura de Missão.	Custos de funcionamento e de coordenação, gestão de projetos transversais, ações de comunicação e promoção.	A financiar pela administração central, fundos comunitários ou por mecenas/patrocinadores.
Projetos da iniciativa dos Ministérios e serviços tutelados.	Projetos integrados no programa das comemorações	A financiar pelo respetivo ministério, com a respetiva comunicação reforçada pelas ações transversais de promoção do programa de comemorações.
Convocatórias abertas	<i>Open calls</i> abertas à sociedade civil	A financiar pelas diferentes áreas governativas associadas ao programa e pela EMCFM.
Iniciativas de outras entidades		Financiamento da responsabilidade de promotor, assumindo a EMCFM o apoio à sua promoção, bem como a atribuição da chancela de «Projeto Integrado nas Comemorações da Circum-navegação Fernão de Magalhães».

Neste último caso, «iniciativas de outras entidades», é recomendação da Estrutura de Missão que sejam estudadas formas de serem atribuída a concessão de benefícios fiscais, nos termos a definir pelo Ministério das Finanças.

Neste contexto, o orçamento aqui apresentado, refere-se ao ano de 2018 e diz respeito aos custos da estrutura e às ações estruturantes transversais necessárias à implementação do programa e dos seus projetos e à mobilização de outros recursos e parceiros essenciais.

Orçamento 2018:

	Rubrica	Valor (em euros)
1	Despesas com pessoal	400.000
2	Aquisição de bens e serviços e outros bens de capital	800.000
	<i>Total (em euros)</i>	1.200.000

111290617

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2018

O XXI Governo Constitucional estabeleceu como medida prioritária do Programa do Governo a promoção de um Portugal global, nomeadamente através do reforço da cooperação com os países e regiões do globo com os quais tem laços históricos. Define-se ainda como medida prioritária do Programa do Governo a promoção *i*) da participação ativa de Portugal na defesa dos direitos humanos e *ii*) de um desenvolvimento sustentável no contexto das Nações Unidas, tendo em vista a prossecução e consolidação dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM).

Assim, importa assegurar a prossecução destes objetivos através de modelos de desenvolvimento sustentado, tanto em termos ambientais como sociais e, bem assim, o combate a tendências de competitividade global que se repercutam na erosão de direitos sociais ou na sobre-exploração de recursos.

Considerando que o estado de saúde das populações é determinado pelo estilo de vida do indivíduo e que a

educação e a nutrição desempenham um papel central na melhoria da saúde pública das populações mundiais, importa reiterar o empenho de Portugal na política de saúde global. Este compromisso deve ser prosseguido no quadro da Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável, através do reforço da integração do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável diretamente relacionado com a saúde (a saber: 3.º ODS) nas políticas internacionais prosseguidas por Portugal nos vários fóruns internacionais.

A União Europeia, a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) devem ser considerados fóruns prioritários neste âmbito.

Considera-se ainda importante, neste quadro, promover o apoio institucional a novas parcerias, envolvendo a comunidade científica, as instituições de saúde e as instituições de ensino superior, no contexto da solidariedade internacional.

A melhoria da qualidade da saúde global diz respeito a uma melhoria da saúde a nível mundial, a uma redução das disparidades existentes e à proteção contra ameaças globais para a saúde. A saúde é influenciada por fatores sociais, económicos e ambientais que são cada vez mais afetados pela globalização. Em termos gerais, a melhoria da saúde depende, igualmente, de uma maior justiça social, em que todos sejam responsáveis por todos. Por conseguinte, as políticas de saúde pública têm de ter um âmbito mais amplo do que o nacional e requerem a coordenação de esforços e a coerência de políticas de desenvolvimento, acolhendo-se, assim, uma abordagem designada por «Equidade e Saúde em Todas as Políticas».

Tendo-se constatado que os progressos feitos com vista a dar cumprimento aos ODM relacionados com a área da saúde têm sido desiguais e insuficientes, em particular no que se refere aos 4.º e 5.º ODM (i. e. relativos à redução da mortalidade infantil e à melhoria da saúde materna, respetivamente), importa agora promover a aceleração desses progressos, de forma a ultrapassar os desafios que se colocam à saúde global, designadamente no âmbito do ODS relativo à saúde: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

A saúde é a área que melhor ilustra a necessidade de políticas intersectoriais coerentes, visto que é simultaneamente um produto e um determinante dos outros ODS.

Segundo a OMS, as desigualdades no investimento em investigação e desenvolvimento na área da saúde demonstram, frequentemente, falhas na relação entre o peso e a importância das doenças e o respetivo nível de atividade de investigação.

Os dados recolhidos pelo Observatório Global de Investigação e Desenvolvimento da OMS em 60 países revelam, por exemplo, que os países mais ricos têm 40 vezes mais investigadores na área de saúde do que os países mais pobres, existindo relevantes desigualdades de género neste campo, com as mulheres a representarem 51 % dos investigadores nos países mais ricos e apenas 27 % nos países pobres.

A saúde humana está ainda intrinsecamente ligada à relação das populações com o ambiente terrestre e marítimo onde se inserem. O oceano beneficia a saúde e o bem-estar humano de múltiplas formas, desde logo, no que concerne aos benefícios nutricionais de consumir peixe, tornando-se o oceano uma fonte indispensável de alimento saudável. Em simultâneo, a ciência e a tecnologia revelam-nos hoje novas formas de o mar poder beneficiar a saúde humana, desde espécies marinhas que fornecem novos princípios ativos para medicamentos até ao contributo dos organismos marinhos para desvendar os mistérios das doenças humanas.

Foi aprovada, em 24 de junho de 2010, uma resolução da Assembleia da República, nos termos da qual se recomendou ao Governo que reafirme o seu compromisso no sentido do cumprimento dos 4.º e 5.º ODM, relativos à redução da mortalidade infantil e à melhoria da saúde materna.

Neste sentido, importa reiterar o compromisso do Governo Português em prosseguir com os desígnios da saúde global, designadamente os que se encontram refletidos nas agendas da Cimeira Intercalar e da Cimeira Mundial de Saúde (WHS 2018). Destaca-se que o programa da referida Cimeira Intercalar, que se realiza em Coimbra, tem por base o contributo académico da M8 Alliance, que é uma rede colaborativa de centros académicos e instituições de ensino superior de nível mundial que tem como missão principal a melhoria da saúde global (ensino, investigação e prestação de cuidados) e, bem assim, o desenvolvimento de soluções cientificamente comprovadas para os desafios da saúde do mundo e da qual faz parte desde 2015 o consórcio constituído entre o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., e a Universidade de Coimbra. Durante o ano de 2018, o referido consórcio assume a copresidência da Cimeira Mundial de Saúde (WHS 2018) e da M8Alliance.

Assim:

Nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Reforçar o diálogo com outros parceiros a nível mundial no contexto da União Europeia, da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) no domínio dos desafios da saúde global, tais como:

a) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados com a saúde, adotando-se uma abordagem designada por «Saúde em Todas as Políticas»;

b) O fortalecimento dos sistemas de saúde;

- c) A resistência antimicrobiana;
- d) A preparação para uma pandemia ou para ameaças globais na área da saúde;
- e) O acesso a medicamentos;
- f) A revolução da «Saúde Digital»;
- g) Na segurança alimentar.

2 — Encorajar a comunidade científica, as instituições de ensino superior e as instituições de saúde para o desenvolvimento de investigação em temas relevantes no contexto da saúde global, em conformidade com a estratégia mundial de investigação da OMS, designadamente:

- a) Na gestão de doenças infecciosas em países de baixo rendimento;
- b) Na governação para a equidade em saúde em países em desenvolvimento;
- c) Na oportunidade e desafios na transição da inovação para a prestação dos cuidados de saúde;
- d) Na educação biomédica num mundo em mudança;
- e) Na redução da mortalidade materna, neonatal e infantil;
- f) Na saúde sexual e reprodutiva.

3 — Incentivar a participação dos vários intervenientes na indústria alimentar na definição de estratégias integradas para a promoção da saúde global, através da informação nutricional e iniciativas de autorregulação.

4 — Apoiar o reforço da eficiência e eficácia dos sistemas de saúde nos países parceiros, que constituem aspetos fundamentais para dar resposta a todos os problemas da saúde global, em especial no que diz respeito às suas capacidades para desenvolver, regulamentar, implementar e acompanhar políticas e estratégias nacionais eficazes em matéria de saúde, nas seguintes componentes principais:

- a) Dos recursos humanos;
- b) Do acesso aos medicamentos;
- c) Das infraestruturas;
- d) Do financiamento e da gestão.

5 — Promover a cooperação em matéria de investigação em saúde pública e em sistemas de saúde com os países parceiros, tendo em vista aumentar as suas capacidades neste domínio, promovendo-se a «Equidade em Investigação».

6 — Criar um grupo de trabalho para a elaboração do Plano de Ação para a Saúde Global 2018-2019 e acompanhamento da implementação do disposto na presente resolução.

7 — Determinar que o Grupo de Trabalho é constituído por elementos designados pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas dos negócios estrangeiros, da defesa nacional, da ciência, tecnologia e ensino superior, da educação, da saúde e da economia.

8 — Determinar que, sempre que se mostre conveniente, podem ser convidados a colaborar com o Grupo de Trabalho outros elementos, a título individual ou como representantes dos respetivos serviços e organismos, ou outras entidades com reconhecido mérito na matéria em causa.

9 — Estabelecer que o Grupo de Trabalho é coordenado por um dos elementos designados pela área da saúde, que para além das funções definidas no n.º 6, será o Alto-Comissário para a Saúde Global.

10 — Estabelecer que os membros do Grupo de Trabalho, assim como os elementos convidados nos termos do

n.º 8, não auferem qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo da assunção, pelos serviços de origem, de eventuais encargos relativos a despesas de deslocação, nos termos da legislação em vigor.

11 — Determinar que o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pela Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

12 — Estabelecer que o Grupo de Trabalho é constituído pelo período de 12 meses, devendo, no fim desse prazo, apresentar um relatório com os resultados do acompanhamento do Plano de Ação 2018-2019 referido no n.º 6.

13 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de abril de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

111300141

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2018

Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, conjugados com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua redação atual, e com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, resulta que os membros do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (IPO), E. P. E., são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, para um mandato de três anos, renovável uma única vez.

Atendendo a que os atuais membros do conselho de administração do IPO, E. P. E., cessaram o respetivo mandato a 31 de dezembro de 2017, torna-se necessário proceder à nomeação dos membros deste órgão diretivo, para um mandato de três anos, assegurando-se a continuidade de funções de quatro elementos deste órgão.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, na sua redação atual.

Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, tendo o Ministro das Finanças proposto para vogal executiva a licenciada Sandra Cristina Gomes Gaspar.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as nomeações constantes da presente resolução.

Assim:

Nos termos dos artigos 6.º e 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º e da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º e do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e

alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, e da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Saúde, Francisco Ventura Ramos, João Manuel Lopes de Oliveira, Sandra Cristina Gomes Gaspar, Júlio Paulo Candeias Pedro e Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, respetivamente para o cargo de presidente do conselho de administração, vogal executivo com funções de diretor clínico, vogal executiva, vogal executivo e vogal executiva com funções de enfermeira-diretora do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil (IPO), E. P. E., cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho dos cargos são evidenciadas nas respetivas notas curriculares, que constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

2 — Autorizar os designados Francisco Ventura Ramos, João Manuel Lopes de Oliveira, Sandra Cristina Gomes Gaspar, Júlio Paulo Candeias Pedro e Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro a exercer a atividade de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público.

3 — Autorizar o designado João Manuel Lopes de Oliveira a optar pelo vencimento do lugar de origem.

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 19 de abril de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Notas curriculares

Francisco Ventura Ramos, nascido em Lisboa, a 3 de dezembro de 1956.

Licenciado em Economia, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, em 1978. Diplomado em Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública, em 1981.

Presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil desde 2012, presidente do conselho diretivo do Grupo Hospitalar dos IPO desde 2014 e professor associado convidado de Economia da Saúde na Escola Nacional de Saúde Pública, Universidade Nova de Lisboa (contratado como assistente em 1987).

Presidente do conselho diretivo do Instituto Nacional de Administração, I. P., em 2009-2012.

Secretário de Estado Adjunto e da Saúde do XVII Governo Constitucional (2008-2009).

Secretário de Estado da Saúde dos XIII (1997-1999), XIV (2001-2002) e XVII (2005-2008) Governos Constitucionais.

Presidente do conselho diretivo do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu em 2000-2001.

Subdiretor-geral da Saúde em 1997.

Subdiretor-geral do Departamento de Estudos e Planeamento da Saúde em 1997.

Consultor da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo em 1996-1997.

Administrador hospitalar no Departamento de Gestão Financeira do Ministério da Saúde (1984-1986).

Administrador hospitalar no Serviço Comum de Urgência (1981-1982) e nos Serviços Financeiros (1982-1984) dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Entre 1981 e 1997, consultor de organizações internacionais como a Organização Mundial da Saúde, o Banco Mundial e a Comissão Europeia, com missões realizadas na Estónia, Geórgia, Brasil, Moçambique, Angola, Macau e Palestina. Realizou diversos estudos económicos de medicamentos para várias companhias farmacêuticas e estudos económicos e de organização de unidades privadas de prestação de cuidados de saúde (hospitais e clínicas ambulatoriais).

Áreas de especialidade: economista de saúde especializado em organização, gestão e financiamento de serviços de saúde, em avaliação económica de programas e tecnologias de saúde e em políticas e administração de sistemas de saúde. Administrador hospitalar. Autor de dezenas de artigos publicados em livros e revistas técnicas da especialidade.

Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique em janeiro de 2006.

João Manuel Lopes de Oliveira, nascido em Lisboa, a 20 de janeiro de 1955.

Licenciado pela Faculdade de Medicina de Lisboa (1978). Curso de Alta Direção em Gestão de Unidades de Saúde, ISCSP (2014).

Especialista de hematologia clínica (1989) e de oncologia médica (1993). Consultor de oncologia médica (1997). Chefe de serviço de oncologia médica (2001).

Hospitais Cívicos de Lisboa: interno de policlínica (1979-1980) e de hematologia clínica (1982-1986); assistente eventual de hematologia clínica, unidade de hematologia (1989-1991).

Institut Gustave Roussy (França): médico residente, oncologia médica (1986-1988).

Hospital CUF: serviço de hemato-oncologia (1984-1986 e 1988-1991).

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil: assistente/assistente graduado/chefe de serviço de oncologia médica (1991-presente). Comissão Científica (1992-1994) e Conselho de Investigação Oncológica (1994-2001). Coordenador do Gabinete de Investigação Clínica (1994-2001). Adjunto do diretor clínico (2000-2001). Diretor do serviço de oncologia médica (2007-2012). Diretor clínico (2001-2005 e 2012-presente).

Membro: Comissão de Avaliação de Medicamentos, INFARMED (1996-presente); Comissão de Ética para a Investigação Clínica (2005-2010); «Oncology Working Group» (2010-presente) e suplente do «Scientific Advice Working Party» (2008-presente), Agência Europeia de Medicamentos; Comissão de Ética, Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (2011-presente); Comissão Nacional de Farmácia e Terapêutica (2013-presente).

«Clinical Screening Group» e «Gastrointestinal Tract Cancer Cooperative Group», EORTC (1992-2002); equipa de projeto nomeada pela Ministra da Saúde (1998), para apresentação de propostas de normas reguladoras dos Centros de Responsabilidade Integrada; «task-force» para a elaboração de «Recomendações Clínicas em Oncologia», ESMO (2002-2008); «Protocol Review Committee», EORTC (2003-presente); Grupo Técnico para a Reforma da Organização Interna dos Hospitais, nomeado pela Ministra da Saúde (2010); Comissão Científica para as Boas Práticas Clínicas (2011-presente); Comissão de Avaliação de Tecnologias de Saúde INFARMED (2016-presente);

cocoordenador, Grupo de Trabalho nomeado pelos Ministros da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e Saúde (2017) para criação de unidade de tratamento do cancro com partículas de elevada energia.

Medalha de Serviços Distintos, Ministério da Saúde, Grau Ouro (2014).

Sandra Cristina Gomes Gaspar, nascida a 2 de setembro de 1972, casada, dois filhos.

Formação académica e profissional — licenciada em Organização e Gestão de Empresas, Universidade Moderna de Lisboa, em 2001. Especialização em Administração Hospitalar, ENSP-UNL, em 2003. Pós-graduada em Gestão da Saúde, ENSP-UNL, em 2008. Bacharelato em Enfermagem, Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, em 1993.

Cargos exercidos — vogal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa de Francisco Gentil, E. P. E., desde 2012 até à presente data.

Desempenho de funções e carreira — *controller* financeira no CHLC, E. P. E. (2011-2012). Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2010-2011). Administradora hospitalar no Departamento de Contratualização da ARSLVT (2009-2010). Assessora do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde (2008-2009). Administradora hospitalar no CHLC, E. P. E. (2008). Assessora do conselho diretivo e diretora da Unidade de Produção do Hospital de Sant'Ana — SCML (2006-2008). Administradora hospitalar do Hospital de Egas Moniz (2003-2006). Enfermeira graduada no Hospital de Curry Cabral (1999-2003). Enfermeira no Hospital de Santo António dos Capuchos (1993-1999).

Integra a carreira de administração hospitalar — administradora hospitalar do 4.º grau, vinculada ao quadro único de administradores hospitalares, desde 15 de janeiro de 2008.

Atividade académica e científica — arguente convidada da ENSP-UNL. Colabora no Curso de Promoção a Oficial Superior do Exército, desde 2011 até à presente data.

É membro da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas desde 2001.

Participação em grupos de trabalho — auditoria conjunta aos fatores de desvio da tendência de evolução da despesa com medicamentos em ambulatório no SNS — INFARMED, IGAS e ACSS, em 2009. Revisão de protocolos do Ministério da Saúde na área do transporte de doentes — DGS e Liga de Bombeiros Portugueses, em 2009. Análise Técnica da Produção nos Hospitais do CHLO, E. P. E., em 2005 — ENSP. Avaliação da Eficiência e Efetividade dos Hospitais S. A. — Grupo Missão Hospitais S. A., IGIF, Saúde XXI, ENSP, em 2005.

Louvores — louvor do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Francisco Ventura Ramos (louvor n.º 1128/2009, de 2 de novembro). Louvor do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro (louvor n.º 1130/2011, de 4 de julho).

Júlio Paulo Candeias Pedro, nascido em 7 de julho de 1969.

Formação académica e profissional:

Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos pela Universidade Lusófona, em 1999;

Especialização em Administração Hospitalar na Escola Nacional de Saúde Pública em 2002;

PADIS — Programa de Alta Direção de Instituições de Saúde na AESE, em 2008;

Mastering Health Care Finance — International Executive Program, realizado pela Université Lausanne/Harvard Medical School/Hospital Geral de Santo António em 2007;

Curso de Enfermagem Geral pela Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, em 1991.

Cargos exercidos:

Vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Norte desde 27 de março de 2014 até à presente data;

Vogal do conselho diretivo do INEM, I. P., de 7 de outubro de 2010 a 21 de março de 2014;

Vogal do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano de 30 de janeiro de 2006 a 6 de outubro de 2010.

Desempenho de funções e carreira:

Administrador hospitalar de carreira, 4.º grau, desde 14 de novembro de 2007;

Administrador hospitalar no Hospital Egas Moniz, S. A., de 7 de abril de 2003 a 29 de janeiro de 2006;

Administrador hospitalar no Hospital de São José de 2002 a abril de 2003;

Enfermeiro no Hospital dos Capuchos de 1991 a 2002 nos serviços de neurocirurgia, serviço de urgência e unidade médico-cirúrgica de gastroenterologia.

Atividade académica e científica:

Arguente convidado de júris e orientador institucional de estágios da ENSP, desde 2006;

Leciona na Pós-Graduação de Serviços de Saúde da Universidade Lusíada, desde 2016;

Integrou os órgãos sociais da Associação Portuguesa de Economia da Saúde de 2005 a 2008.

Participação em grupos de trabalho:

Integrou e coordenou o grupo de trabalho criado pelo despacho conjunto n.º 11054/2012, do Ministro da Administração Interna e do Ministro da Saúde, que determinou a revisão do Regulamento de Transporte de Doentes por Via Terrestre;

Colaborou com a Comissão para a Reavaliação da Rede Nacional de Emergência e Urgência, criada pelo despacho n.º 13377/2011, de 23 de setembro.

Maria Teresa Fernandes de Jesus de Sousa Carneiro, natural de Lisboa, nascida a 13 de julho de 1960, filha de José Gonçalves de Jesus e de Albertina de Barros Fernandes.

Licenciada em Enfermagem. Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2003-2009). Pós-graduada em Direito do Trabalho (2015) e em Bioética (2017), ambas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Habilitada com o Curso de Especialização em Enfermagem de Reabilitação e Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem.

Enfermeira-diretora e vogal do conselho de administração do IPOLFG desde 2012, assumindo a responsabilidade direta pelo Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, Gabinete Jurídico, Esterilização e Direção de Enfermagem. Membro da Comissão de Ética para a Investigação Científica (CEIC) desde 2005 até à presente data. Conselheira do Conselho Jurisdicional da Ordem dos Enfermeiros

no mandato de 2008-2010. Enfermeira-diretora e vogal do conselho de administração do Hospital de São José (1999-2004). Enfermeira-chefe do Hospital de São José desde 1993. Título profissional de enfermeira especialista em Enfermagem de Reabilitação. Presidente da Comissão de Enfermagem do Hospital de São José (1999-2004). Presidente da Comissão Técnica de Avaliação dos Enfermeiros (1999-2004). Membro do Júri «Prémio de Investigação Mariana Diniz de Sousa». Membro do conselho geral do Hospital de São José em representação dos trabalhadores enfermeiros (1990-1999). Membro do conselho consultivo da Escola Superior de Enfermagem Francisco Gentil no triénio de 2003-2006.

Presidente e membro de júris de diferentes procedimentos concursais na área da contratação e de promoção de pessoal no âmbito da Administração Pública. Membro de júris de diferentes comissões de escolha para aquisição de material clínico, equipamento hospitalar e assistência técnica de equipamentos médico-cirúrgicos de suporte de vida.

Colaboração como docente com diversas escolas superiores de enfermagem. Preletora em diversos eventos científicos. Coautora de projetos de investigação.

Frequência de eventos formativos na área científica de enfermagem, da oncologia, da administração/gestão, do direito, do direito do trabalho e da saúde em geral.

111300199

EDUCAÇÃO

Portaria n.º 119/2018

de 4 de maio

O XXI Governo Constitucional fixou como um dos seus objetivos prioritários inverter a tendência de perda de rendimento das famílias e em especial dos trabalhadores em funções públicas, concretizando uma recuperação do rendimento dos trabalhadores do Estado, com o fim dos cortes salariais, a reposição integral dos salários e o descongelamento das carreiras.

O descongelamento das carreiras da Administração Pública pôs fim à proibição das valorizações remuneratórias imposta nos sucessivos exercícios orçamentais entre 2011 e 2017, o que, no caso da carreira docente, para além da retoma das progressões na carreira se traduz também na possibilidade de promover o reposicionamento dos docentes.

Assim, nos termos e condições previstas no n.º 3 do artigo 36.º e demais preceitos do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na redação atual, e em observância dos critérios gerais de progressão definidos no artigo 37.º do mesmo ECD, a presente portaria estabelece os procedimentos aplicáveis em sede de reposicionamento, para efeitos de determinação do escalão de ingresso.

Atendendo a que há que promover o reposicionamento dos docentes que ingressaram entre 2011 e 2017, é consagrado um regime transitório para 2018 que, designadamente, fixa condições específicas para a observação de aulas e assegura a criação de vagas supranumerárias para acesso aos 5.º e 7.º escalões.

Foram observados os procedimentos de negociação coletiva decorrentes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Em cumprimento do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 114/2017, de 28 de dezembro, no n.º 3 do artigo 36.º e no n.º 1 do artigo 133.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na redação atual, manda o Governo, pela Secretária de Estado Adjunta e da Educação, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria define os termos e a forma como se processa o reposicionamento no escalão da carreira docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário do pessoal docente com tempo de serviço prestado antes do ingresso na referida carreira e a que se refere o n.º 3 do artigo 36.º e o n.º 1 do artigo 133.º do respetivo estatuto de carreira docente (ECD).

Artigo 2.º

Regras de reposicionamento

1 — O reposicionamento em escalão da carreira docente diverso do previsto no n.º 2 do artigo 36.º do ECD ocorre quando o docente reúne cumulativamente os requisitos exigidos no n.º 3 do artigo 36.º do ECD e tenha já realizado o período probatório ou esteja dispensado do mesmo.

2 — Aos docentes a reposicionar é ainda exigido o cumprimento dos seguintes requisitos cumulativos:

a) Ter um número de horas de frequência, com aproveitamento, de formação contínua ou de cursos de formação especializada, que seja pelo menos igual ao produto resultante da multiplicação do número de anos necessário para a progressão ao escalão em que devam ser reposicionados, por 12,5;

b) Ter cumprido o requisito de observação de aulas, quando aplicável;

c) Ter cumprido o requisito de obtenção de vaga, quando aplicável.

3 — Para efeitos da alínea *a)* do número anterior, aos docentes a reposicionar, provisoriamente, em escalão da carreira docente para o efeito do cumprimento de requisitos legais é unicamente exigido ter o número de horas de frequência, com aproveitamento, da formação ali exigida, que seja pelo menos igual ao produto resultante da multiplicação do número de anos necessário para a progressão ao escalão em que devam ser provisoriamente posicionados, por 12,5.

4 — As observações de aulas realizadas em modelos de avaliação do desempenho docente anteriores ao definido pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, podem ser recuperadas para o efeito de dispensa do cumprimento do referido requisito nos escalões em que o mesmo seja exigido.

Artigo 3.º

Operacionalização do reposicionamento

1 — Aos docentes que, de acordo com as regras fixadas no artigo anterior, devam ser reposicionados para além do 2.º escalão, aplicam-se sucessivamente as seguintes regras:

a) São reposicionados provisoriamente no 2.º escalão da carreira para o efeito do cumprimento do requisito da observação de aulas;

b) Após o cumprimento da regra anterior, e voltando a contabilizar-se o tempo de serviço prestado antes do ingresso na carreira, se este permitir o reposicionamento para além do 4.º escalão, os docentes são reposicionados provisoriamente neste escalão para os seguintes efeitos:

i) Cumprimento do requisito de observação de aulas;

ii) Obtenção de vaga para o 5.º escalão, caso não estejam dispensados da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 37.º do ECD;

c) Cumpridos os requisitos exigidos na alínea anterior, se a contabilização do tempo de serviço que o docente ainda detém permitir o reposicionamento para além do 6.º escalão, os docentes são reposicionados provisoriamente neste escalão para o efeito do cumprimento do requisito de obtenção de vaga para o 7.º escalão, caso não estejam dispensados da mesma, nos termos do n.º 4 do artigo 37.º do ECD;

d) Cumprido o requisito previsto na alínea anterior, se ainda houver tempo de serviço a contabilizar, o docente é reposicionado definitivamente no escalão resultante dessa contabilização.

2 — A contagem do tempo de serviço prestado antes do ingresso na carreira, e não utilizado para efeitos de reposicionamento provisório, é retomada no termo do mesmo.

3 — Para o cumprimento do requisito de observação de aulas, o docente fica reposicionado provisoriamente no escalão o período de tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele requisito, mas não inferior a um mês.

4 — À obtenção de vaga aplica-se o disposto na Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro, de acordo com as regras constantes do artigo seguinte.

Artigo 4.º

Obtenção de vaga

Para o efeito do cumprimento do n.º 4 do artigo anterior, para a obtenção de vaga, caso o docente não esteja dispensado da mesma, aplicam-se as seguintes regras:

a) No momento do reposicionamento provisório, o docente integra a lista anual de graduação prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 29/2018, de 23 de janeiro;

b) Para efeito da definição da sua posição na lista anual de graduação, o docente opta, atendendo ao tempo de serviço que ainda dispõe e não utilizado para o efeito do reposicionamento provisório no escalão, por uma das seguintes situações:

i) Integra a lista anual de graduação sem utilizar tempo de serviço;

ii) Integra a lista anual de graduação, utilizando, para efeitos de colocação nessa lista, parte ou a totalidade do seu tempo de serviço, contabilizado em múltiplos de 365 dias.

Artigo 5.º

Norma transitória

1 — Os docentes que tenham de realizar o requisito de observação de aulas no presente ano civil e não o tenham requerido até ao dia 15 de dezembro de 2017, podem fazê-lo no prazo de 30 dias a contar da data da entrada em vigor da presente portaria.

2 — Sempre que seja necessário mais de um momento de observação de aulas, aproveita o requerimento apresentado nos termos do número anterior, sendo a realização dos mesmos efetuada de forma imediatamente sequencial.

3 — A data relevante para o cumprimento do requisito de observação de aulas é a data do pedido, realizado nos termos do n.º 1.

4 — No ano de 2018, o acesso aos 5.º e 7.º escalões dos docentes a reposicionar será feito em vaga supranumerária, a criar para o efeito.

5 — Nos termos do número anterior, será criada vaga sempre que os docentes a reposicionar tenham graduação superior ou igual ao último docente que tenha entrado pela lista graduada.

Artigo 6.º

Efeitos

Os efeitos remuneratórios do primeiro reposicionamento dos docentes que ingressaram entre 1 de janeiro de 2011 e 31 de dezembro de 2017 retroagem a 1 de janeiro de 2018.

Artigo 7.º

Serviço responsável

Cabe à Direção-Geral de Administração Escolar desenvolver os procedimentos necessários ao cumprimento do disposto na presente portaria.

A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*, em 2 de maio de 2018.

111314796

MAR

Portaria n.º 120/2018

de 4 de maio

A Portaria n.º 54/2016, de 24 de março, aprovou o Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», prevista no artigo 59.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que estabelece disposições comuns aos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), conjugado com o disposto no artigo 78.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio, relativo ao apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

A experiência na aplicação do citado Regulamento veio, entretanto, revelar a necessidade de lhe introduzir alguns ajustamentos, desde logo no que se refere às despesas correntes parcialmente imputadas às operações, fazendo-se depender a respetiva elegibilidade da adequada justificação dessa imputação.

No que se refere ao adiantamento dos apoios, considerando que nem todas as despesas realizadas pelos beneficiários, especialmente as respeitantes a dezembro de cada ano, podem ser objeto de pedido de reembolso até 31 de janeiro do ano seguinte, importa clarificar que apenas devem ser devolvidos ao IFAP, I. P., os montantes que, nesse prazo, não tenham sido utilizados e não aqueles

que ainda não estejam justificados mediante o competente pedido de pagamento.

Não raras vezes, a realidade tem demonstrado, também, que a dinâmica da atividade dos beneficiários determina a modificação dos respetivos orçamentos e conseqüente alteração das operações aprovadas no domínio da Assistência Técnica. Para que não fique adiada a concretização de investimentos relevantes e, assim, limitado o aproveitamento de fundos europeus existentes para o efeito, importa criar a possibilidade dessas alterações às operações envolverem o aumento do apoio público.

Por último, aproveita-se a oportunidade para clarificar, em coerência com o disposto na alínea e) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos FEEI, que a decisão das candidaturas à Medida de «Assistência Técnica», localizadas nas Regiões Autónomas, compete aos Governos Regionais.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Mar, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alterações ao Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», aprovado pela Portaria n.º 54/2016, de 24 de março

São alterados os artigos 5.º, 10.º, 13.º e 15.º do Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», aprovado pela Portaria n.º 54/2016, de 24 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]

- a) [...]
- b) [...]
- c) [...]
- d) [...]
- e) [...]
- f) [...]
- g) [...]
- h) [...]
- i) [...]
- j) [...]
- k) [...]
- l) [...]
- m) [...]
- n) [...]

2 — [...]

3 — As despesas elegíveis correspondem a custos efetivamente incorridos e pagos, podendo ser justificadas com base em critérios de imputação devidamente fundamentados, quantificáveis e verificáveis ao longo da execução da operação.

Artigo 10.º

Análise e decisão das candidaturas localizadas no Continente

- 1 — [...]
- 2 — [...]

- 3 — [...]
4 — [...]
5 — [...]

Artigo 13.º

[...]

- 1 — [...]
2 — [...]
3 — Os adiantamentos não utilizados até 31 de janeiro do ano seguinte são devolvidos ou colocados à ordem do IFAP, I. P., salvo autorização deste para que transitem para o exercício orçamental posterior àquele a que respeite a despesa incorrida.
4 — [...].

Artigo 15.º

[...]

Podem ser admitidas alterações às operações aprovadas desde que se mantenham os respetivos objetivos.»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», aprovado pela Portaria n.º 54/2016, de 24 de março

É aditado ao Regulamento de Aplicação da Medida de «Assistência Técnica», aprovado pela Portaria n.º 54/2016, de 24 de março, o artigo 10.º-A, com a seguinte redação:

«Artigo 10.º-A

Análise e decisão das candidaturas localizadas nas Regiões Autónomas

1 — As estruturas de apoio técnico aos Coordenadores Regionais do Programa Operacional Mar 2020 analisam as candidaturas, nomeadamente quanto à elegibilidade dos beneficiários e das operações, de acordo com as normas e legislação nacional e europeia em vigor, submetendo ao respetivo Coordenador a proposta de decisão final.

2 — Antes de ser emitida a decisão final, as estruturas de apoio técnico procedem à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, quanto à eventual intenção de indeferimento total ou parcial, expondo os respetivos fundamentos.

3 — Na Região Autónoma dos Açores, a proposta de decisão, após ser validada pelo Coordenador, é homologada pelo membro do Governo Regional responsável pelas áreas do mar e das pescas ou pelos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e do mar e das pescas, quando o beneficiário seja o departamento com competências nas áreas do mar e das pescas.

4 — Na Região Autónoma da Madeira, a proposta de decisão, após ser validada pelo Coordenador, é homologada pelo membro do Governo Regional responsável pela área das pescas ou pelos membros do Governo Regional responsáveis pelas áreas das finanças e das pescas, quando o beneficiário seja o departamento com competências na área das pescas.

5 — A decisão final é comunicada aos candidatos pelos Coordenadores Regionais.

6 — A decisão de aprovação das candidaturas é igualmente comunicada pelos Coordenadores Regionais ao

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP, I. P.)»

Artigo 3.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data da entrada em vigor da Portaria n.º 54/2016, de 24 de março.

A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 27 de abril de 2018.

111311303

Portaria n.º 121/2018

de 4 de maio

A Portaria n.º 52/2016, de 24 de março, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nos Domínios do Apoio Preparatório e dos Custos Operacionais e de Animação, do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental, ao abrigo da Prioridade da União Europeia estabelecida no n.º 4 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, com enquadramento nas medidas constantes das alíneas *a)* e *d)* do artigo 62.º do mesmo regulamento.

A experiência na aplicação do citado regulamento veio, entretanto, revelar a necessidade de prever a elegibilidade das despesas com garantias bancárias, inerentes aos pedidos de adiantamento dos apoios, mitigando os custos de contexto impostos aos beneficiários e garantindo, assim, melhores condições de exequibilidade das operações.

Por outro lado, pese embora esteja regulamentarmente prevista a possibilidade de justificação de despesas na modalidade de custos simplificados, verificou-se ser mais adequada em termos operacionais a metodologia de imputação de custos reais, com apresentação da correspondente despesa, pelo que é necessário adequar a redação do regulamento em questão a essa circunstância.

Por último, justifica-se ainda prever a possibilidade de a Autoridade de Gestão flexibilizar o número de pedidos de pagamento a apresentar pelos beneficiários, bem como simplificar alguns procedimentos de articulação entre a Autoridade de Gestão e os Grupos de Ação Local — Pesca, garantindo a estes organismos intermédios maior autonomia na elaboração dos respetivos planos anuais de atividades.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Mar, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nos Domínios do Apoio Preparatório e dos Custos Operacionais e de Animação, aprovado pela Portaria n.º 52/2016, de 24 de março.

São alterados os artigos 8.º, 14.º e 15.º do Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) nos Domínios do Apoio Preparatório e dos Custos Operacionais e de Animação, aprovado pela

Portaria n.º 52/2016, de 24 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 — [...]

a) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) [...]

iv) [...].

v) [...].

b) [...]

i) Custos com pessoal:

Remunerações e outras prestações de natureza salarial, encargos sociais e outras despesas associadas em condições a definir em Orientação Técnica Específica;

ii) Outros Custos

Despesas de formação de pessoal;

Deslocações e estadas, em conformidade com os valores previstos para as ajudas de custo na administração pública;

Encargos relacionados com locação e utilização de veículos, incluindo o aluguer operacional;

Encargos com rendas de instalações em condições a definir em Orientação Técnica Específica;

Encargos com trabalhos de adaptação de instalações;

Aquisição de mobiliário e equipamento de escritório, incluindo economato e consumíveis de impressão;

Equipamentos informáticos, infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação, de comunicação e de monitorização;

Aquisição de bens e serviços, incluindo os recursos a apoios técnicos especializados, como o desenvolvimento aplicativo, nos domínios das comunicações, da Internet, multimédia, publicidade, divulgação e sensibilização;

Encargos com instalações e despesas de funcionamento, como água, eletricidade, comunicações, serviços de limpeza, produtos de higiene e limpeza, na medida em que correspondam a custos efetivamente incorridos e pagos, justificadas com base em critérios de imputação devidamente fundamentados, quantificáveis e verificáveis ao longo da execução da operação;

Encargos com garantias bancárias que constituam pressuposto do adiantamento dos apoios.

2 — [...]

a) [...]

i) [...]

ii) [...]

b) [...]

i) [...]

ii) [...]

iii) [...]

iv) [...]

Artigo 14.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) Em casos excecionais e devidamente justificados, o gestor pode autorizar a apresentação de pedidos de pagamento adicionais aos previstos na alínea c), bem como a prorrogação do prazo estabelecido na alínea anterior;

f) (Revogado.)

7 — [...]

8 — [...]

Artigo 15.º

[...]

a) [...]

b) Executar as operações do plano de ação nos termos e prazos previstos nos planos de atividade anuais;

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) [...]

k) [...]

l) [...]

m) [...]

n) [...]]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data da entrada em vigor da Portaria n.º 52/2016, de 24 de março.

A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 27 de abril de 2018.

111311206

Portaria n.º 122/2018

de 4 de maio

A Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Outras Medidas de Comercialização, ao abrigo da Prioridade da União Europeia estabelecida na alínea a) do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

De molde a garantir a possibilidade de as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira adotarem, regionalmente, idêntica medida de apoio, o âmbito de aplicação do referido regulamento foi limitado a Portugal Continental.

Entretanto, a experiência adquirida na execução do Programa Operacional veio revelar que os objetivos da medida são melhor assegurados se algumas candidaturas puderem ter abrangência nacional, na medida em que existem projetos transversais, que envolvem agentes económicos do setor das pescas sedeados tanto em Portugal Continental quanto na Regiões Autónomas.

Por outro lado, constatou-se igualmente que a limitação do número de pedidos de pagamento por candidatura aprovada pode, em alguns casos, não assegurar adequadamente a dinâmica das operações, pelo que se justifica prever a possibilidade de a Autoridade de Gestão flexibilizar o número de pedidos de pagamento a apresentar pelos beneficiários.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Mar, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Outras Medidas de Comercialização, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

São alterados os artigos 1.º e 15.º do Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento de Novos Mercados, Campanhas Promocionais e Outras Medidas de Comercialização, aprovado pela Portaria n.º 58/2016, de 28 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento estabelece o Regime de Apoio aos Investimentos nos Domínios do Desenvolvimento de Novos Mercados, de Campanhas Promocionais e de Outras Medidas de Comercialização dos Produtos da Pesca e da Aquicultura do Programa Operacional (PO) Mar 2020, o qual se aplica a operações que envolvam:

a) Exclusivamente agentes económicos do setor das pescas ou da aquicultura sedeados em Portugal Continental; ou

b) Agentes económicos do setor das pescas ou da aquicultura sedeados em Portugal Continental e outros agentes do setor sedeados nas Regiões Autónomas.

Artigo 15.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Em regra, podem ser apresentados até quatro pedidos de pagamento por candidatura aprovada, não

sendo contabilizado o pedido de pagamento a título de adiantamento a que alude o artigo seguinte, podendo o gestor, em função da natureza das operações aprovadas, autorizar a apresentação de pedidos de pagamento adicionais.

7 — [...]

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data da entrada em vigor da Portaria n.º 58/2016, de 28 de março.

A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 27 de abril de 2018.

111311328

Portaria n.º 123/2018

de 4 de maio

A Portaria n.º 64/2016, de 31 de março, aprovou o Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, ao abrigo da Prioridade da União Europeia estabelecida na alínea *a*) do n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

Entretanto, a experiência adquirida na aplicação do citado regulamento veio revelar a necessidade de lhe introduzir alguns ajustamentos, com o objetivo de clarificar que são suscetíveis de apoio, neste âmbito, todos os investimentos relativos à transformação dos produtos da pesca e da aquicultura que tenham por finalidade o consumo humano ou se destinem exclusivamente ao tratamento, transformação e comercialização dos desperdícios daqueles produtos.

Por último, a experiência na execução do programa tem revelado que a limitação do número de pedidos de pagamento por candidatura aprovada pode, em alguns casos, não assegurar adequadamente a dinâmica das operações, pelo que se justifica prever a possibilidade de a Autoridade de Gestão flexibilizar o número de pedidos de pagamento a apresentar pelos beneficiários.

Assim:

Manda o Governo, pela Ministra do Mar, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março

São alterados o artigo 16.º e o Anexo I do Regulamento do Regime de Apoio no Domínio da Transformação dos Produtos da Pesca e da Aquicultura, aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 16.º

[...]

1 — [...]

2 — [...]

3 — [...]

4 — [...]

5 — [...]

6 — Em regra, podem ser apresentados até quatro pedidos de pagamento por candidatura aprovada, não sendo contabilizado o pedido de pagamento a título de adiantamento a que alude o artigo seguinte, podendo o gestor, em função da natureza das operações aprovadas, autorizar a apresentação de pedidos de pagamento adicionais.

7 — [...]

ANEXO I

1 — São suscetíveis de apoio os investimentos relativos à transformação dos produtos da pesca e da aquicultura enquadráveis na classificação portuguesa de atividades económicas (CAE-Rev.3), revista pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro, desde que tenham por finalidade o consumo humano ou se destinem exclusivamente ao tratamento, transformação e comercialização dos desperdícios daqueles produtos.

2 — Integram o âmbito de investimentos apoiáveis delimitado pelo número anterior, designadamente os que

se enquadrem num dos seguintes códigos de atividade económica:

TABELA I

Subclasse	Designação
10201	Preparação de produtos da pesca e da aquicultura.
10202	Congelação de produtos da pesca e da aquicultura.
10203	Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos.
10204	Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura.
10411	Produção de óleos e gorduras animais brutos. ⁽¹⁾
10414	Refinação de azeite, óleos e gorduras. ⁽¹⁾
109	Fabricação de alimentos para animais. ⁽¹⁾
10850	Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados ⁽¹⁾

⁽¹⁾ Relativa a produtos da pesca e da aquicultura.»

Artigo 2.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem à data da entrada em vigor da Portaria n.º 64/2016, de 31 de março.

A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 27 de abril de 2018.

111311336

I SÉRIE



Depósito legal n.º 8814/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750